



PROJETO DE LEI N.º 536 DE 1996

Publique-se Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
22 agosto 96
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 22 de agosto de 1996.

PROTÓCOLO

A-nº 70/96

REGISTRO GERAL LEGISL.
5905 de 23108/1996
Atualizado c/ 34 folhas
Ass.

FLS. N.º 01
PROC. 5905

Senhor Presidente

Recebido na ASSP... DA MESA
às 14 horas 00 minutos
Paulo, 22 de agosto 1996

ENTREGUE À MESA EM:
22 AGO 14 17 017162

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem – DER a ceder, gratuitamente, ao Município de Guararapes, os direitos possessórios que detém sobre faixa de terreno ali situada.

O imóvel, com 31.800m², integra a via de acesso da SP-300 àquele Município.

Justifica-se a medida em razão de encontrar-se o imóvel localizado em área de características urbanas irreversíveis. Dessa forma, a gestão do bem público deve ser feita pela entidade política que detenha competência constitucional para cuidar de assuntos onde predomine o interesse local.

Tal circunstância está a aconselhar a transferência do imóvel ao município, que se encarregará de realizar sua conservação, adequando-o, ainda, aos padrões próprios à circulação de veículos em via urbana.

Esclareça-se que o DER não se opôs a tal pretensão, que foi também acolhida pelo Conselho do Patrimônio Imobiliário do Estado.





GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

FLS. N.º	22
PROC.	5905

Expostos, assim, os motivos determinantes de minha iniciativa, que, atende, sem dúvida, ao interesse público, submeto o assunto a essa Casa de Leis, fazendo juntar os documentos necessários à sua instrução.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Mário Covas
GOVERNADOR DO ESTADO

Divisão de Ordenamento Legislativo
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
DE 23-08-96

A Sua Excelência o Senhor Deputado Ricardo Trípoli, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -



(sessenta e um metros), divisando com terras que constam pertencer ao Colégio Nossa Senhora de Fátima, até encontrar o marco E, ainda no lado esquerdo do acesso; do marco E segue em linha reta por uma extensão de 268m (duzentos e sessenta e oito metros), divisando com terras que constam pertencer a Keigi Nakanishe, até encontrar o marco F, ainda no lado esquerdo do acesso; do marco F segue em linha reta por uma extensão de 35,35m (trinta e cinco metros e trinta e cinco centímetros), divisando com terras que constam pertencer a Antonio Arias, até encontrar o marco G, ainda no lado esquerdo do acesso; no marco G vira à direita e segue em linha reta por uma extensão de 30m (trinta metros), divisando com terras do DER, até encontrar o marco H, situado no lado direito do acesso; no marco H vira à direita e segue em linha reta por uma extensão de 35,35m (trinta e cinco metros e trinta e cinco centímetros), divisando com terras que constam pertencer a Antonio Arias, até encontrar o marco I, ainda no lado direito do acesso; do marco I segue em linha reta por uma extensão de 136m (cento e trinta e seis metros), divisando com terras que constam pertencer a Itsuo Nobumoto, até encontrar o marco J, ainda no lado direito do acesso; do marco J segue em linha reta por uma extensão de 113m (cento e treze metros), divisando com terras que constam pertencer a Donato Antonio, até encontrar o marco K, ainda no lado direito do acesso; do marco K segue em linha reta por uma extensão de 19m (dezenove metros), divisando com terras que constam pertencer a Joaquim Silva Primo, até encontrar o marco L, ainda no lado direito do acesso; do marco L segue em linha reta por uma extensão de 61m (sessenta e um metros), divisando com terras que constam pertencer a José Kawamoto, até encontrar o marco M, ainda no lado direito do acesso; do marco M segue em linha reta por uma extensão de 203,40m (duzentos e três metros e quarenta centímetros), divisando com terras que constam pertencer a Mário Trigilo, até encontrar o marco N, ainda no lado direito do acesso; do marco N segue em curva por uma extensão de 126m (cento e vinte e seis metros), divisando com terras que constam pertencer a Kazuo Yamamoto, até encontrar o marco O, ainda no lado direito do acesso; do marco O segue trecho em curva e trecho em reta por uma extensão de 368,25m (trezentos e sessenta e oito metros e vinte e cinco centímetros), divisando com terras que constam pertencer a José N. Ferreira e Waldomiro R. Domingos, até encontrar o marco P, no marco P vira à direita e segue em linha reta por uma extensão de 30m (trinta metros), divisando com terras do Município de Guararapes, até encontrar o marco A inicial, fechando a poligonal e encerrando uma área de 31.800m² (trinta e um mil e oitocentos metros quadrados).

Artigo 3º - Caberá ao Município de Guararapes providenciar a regularização do domínio da faixa de terreno de que trata o artigo 1º, sem quaisquer ônus para o Estado.





GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

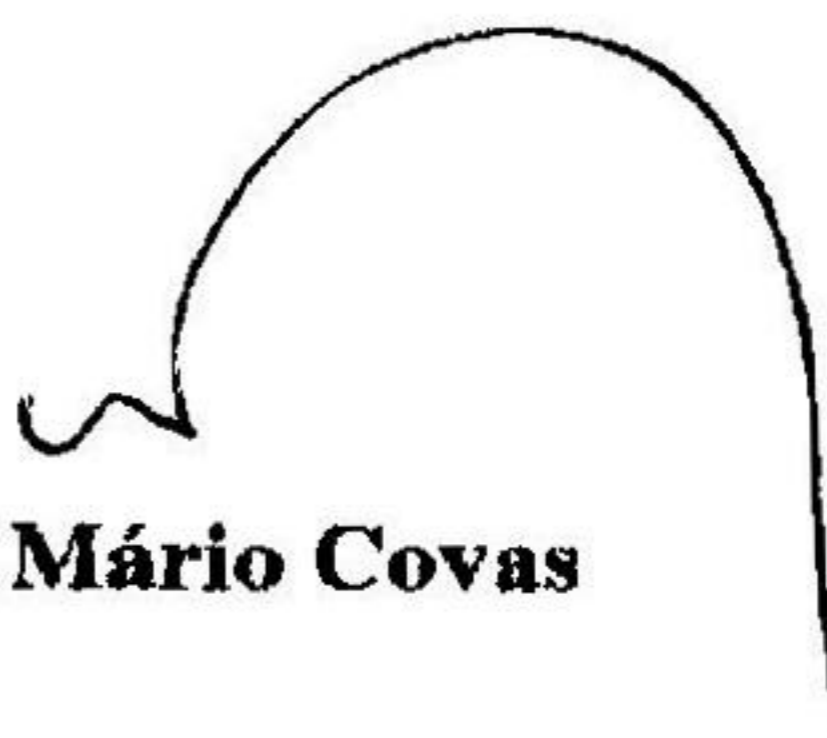
- 3 -



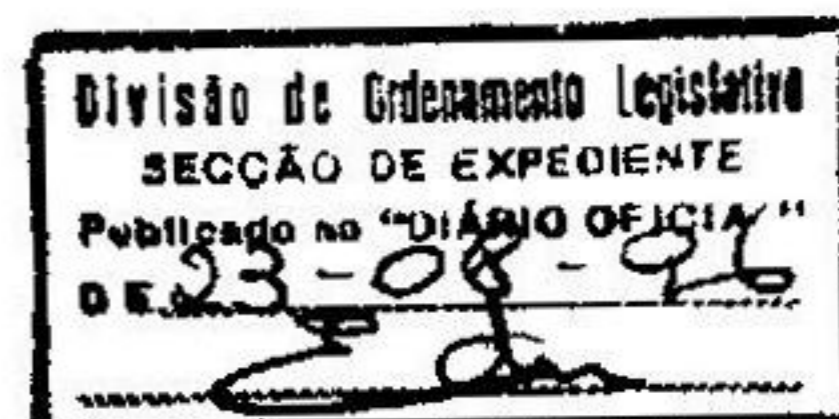
Artigo 4º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos _____ de
de 1996.



Mário Covas

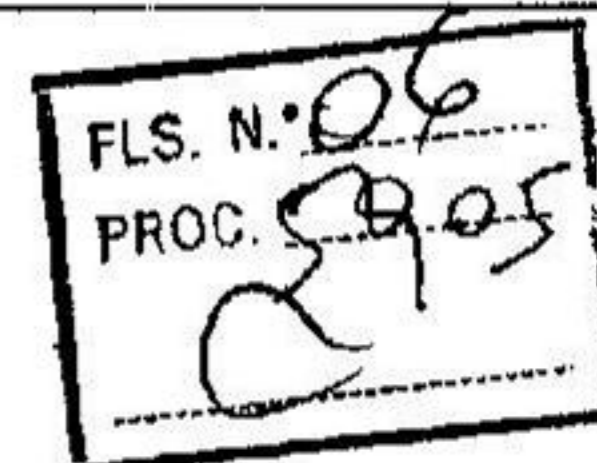




Prefeitura Municipal de Guararapes

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 472/94



Guararapes, 10 de agosto de 1.994

Senhor Diretor,


Através do presente, dirigimo-nos à Vossa Senhoria com a finalidade de solicitar a reversão ao Município, de parte da via de acesso à Rodovia Estadual SP.300.

A nossa solicitação é motivada pelo interesse na execução de obras de urbanização no trecho da referida via de acesso, que por sinal já apresenta características de via pública urbana, e nas áreas limítrofes que necessitam de melhoramento que são podem ser executadas em conjunto.

Acrescentamos ainda que o trecho a ser transferido ao domínio do Município encontra-se dentro do perímetro urbano, conforme planta e a lei municipal anexas.

Na certeza da atenção de Vossa Senhoria, renovamos os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


TAREK DARGHAM

- Prefeito Municipal -

Ao

Ilustríssimo Senhor

Engº Benedito Ernandes Fernandes

DD. Diretor Regional do Departamento de Estradas de

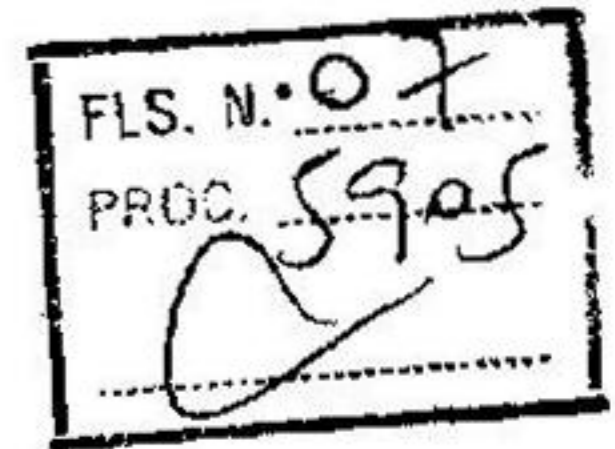
Rodagem -DER

ARAÇATUBA - SP



Prefeitura Municipal de Guararapes

ESTADO DE SÃO PAULO



- LEI Nº 1.729 DE 24 DE MARÇO DE 1.994 -

DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE GUARARAPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A zona urbana da cidade de Guararapes, a partir da vigência desta Lei, será a seguinte: Inicia-se no Marco "00" (zero), cravado junto à margem da via de acesso que demanda a rodovia Marechal Rondon (SP-300) à Guararapes, junto a terras de divisa pertencente à Flávio Poletto. Segue deste defletindo rumo 89º 40' NW, na distância de 1.199,00 metros pela Rua Kakutarô Shiguemoto, até encontrar o Marco "01" (um), cravado à margem da estrada municipal que demanda Guararapes-Córrego Nascente. Segue deste pela mesma estrada sentido Guararapes rumo 08º 00' SW, na distância de 181,00 metros encontrando o Marco "02" (Dois), seguindo pelo mesmo rumo na distância de 220,00 metros encontrando o Marco "03" (três), cravado na confluência da mesma com a Rua Antônio Teixeira, antiga Rua São Paulo. Segue deste rumo 9º 60' SW, na distância de 408,50 metros pela Avenida Baguassú, até encontrar o Marco "04" (Quatro), cravado junto à divisa pertencente à José Trevisan e Outros. Segue deste rumo 63º 02' 09" NW, na distância de 1.188,00 metros confrontando com terras de José Trevisan e Outros, até encontrar o Marco "05" (Cinco), cravado junto à terras pertencente à Yassuhiko Tatikawa e Outros. Segue deste rumo 10º 09' 43" SW na distância de 261,37 metros, confrontando com terras de Yassuhiko Tatikawa e Outros, até encontrar o Marco "06" (Seis), cravado junto a terras de divisa pertencente a Ana dos Prazeres Pinto e Outros. Segue deste rumo 82º 15' 25" SE, na distância de 1.188,00 metros confrontando com terras de Ana dos Prazeres Pinto e Outros, até encontrar o Marco



Prefeitura Municipal de Guararapes

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.729/1.994
continuação...fls.02

FLS. N.º 08
PROC. 5905

"07" (Sete), cravado junto à Avenida Baguassú. Segue pela mesma avenida rumo 9960' SW, na distância de 535,00 metros até encontrar o Marco "08" (Oito), cravado na junção com a Alameda Tuiutí. Segue deste pela Alameda Tuiutí com rumo 62910' NW, na distância de 296,00 metros, até encontrar o Marco "09" (Nove), cravado na Alameda Tuiutí. Segue deste rumo 85900' SW, na distância de 540,00 metros ainda pela mesma Alameda Tuiutí, até encontrar o Marco "10" (Dez). Segue deste rumo 82900' NW, na distância de 325,00 metros, ainda pela mesma Alameda Tuiutí, até encontrar o Marco "11" (Onze). Segue deste com rumo 39940' SW, na distância de 165,00 metros até encontrar o Marco "12" (Doze), cravado na confluência da Alameda Tuiutí com a Rua Vila Nova. Segue deste ponto rumo 87900' SE, na distância de 623,00 metros até encontrar o Marco "13" (Treze). Segue defletindo à direita com rumo 00900' S, na distância de 112,00 metros até encontrar o leito da Rua Curuzu, Marco "14" (Quatorze). Segue deste rumo 87900' SE, na distância de 568,00 metros, até encontrar o Marco "15" (Quinze), cravado na confluência da Rua Aymorés. Segue deste ponto cravado, com rumo 19900' SW, na distância de 1.761,50 metros até encontrar o Marco "16" (Dezesseis), cravado junto à divisa de Walter Tobler. Segue deste ponto defletindo à esquerda rumo 85912'44'' SE, na distância de 524,00 metros confrontando com terras de Walter Tobler e Geraldo Spegiorim, até o Marco "17" (Dezessete), cravado junto à estrada Municipal que liga Guararapes à Piacatú. Parte deste ponto defletindo à esquerda com rumo 40900' NE, na distância de 846,50 metros até encontrar o Marco "18" (Dezoito), cravado na confluência da Avenida Tiradentes com a Rua Antonio Prado, deflete à direita com rumo 50930' SE, na distância de 580,00 metros, até a Rua Afonso Pena, onde encontra o Marco "19" (Dezenove). Parte deste rumo 40930' NE, na distância de 216,00 metros, até o Marco "20" (Vinte), cravado junto à estrada que demanda ao bairro Jacutinga. Segue deste pela mesma estrada rumo 34950' SE, na distância de 350,00 metros até encontrar o marco "21" (Vinte e um). Segue deste ainda pela mesma estrada rumo 27940' SE, na distância de 196,00 metros até encontrar o Marco "22" (Vinte e dois). Segue defletindo à esquerda rumo 78945' SE, na distância de 382,00 metros confrontando com terras de divisa pertencente à José Damico ou sucessores, até encontrar

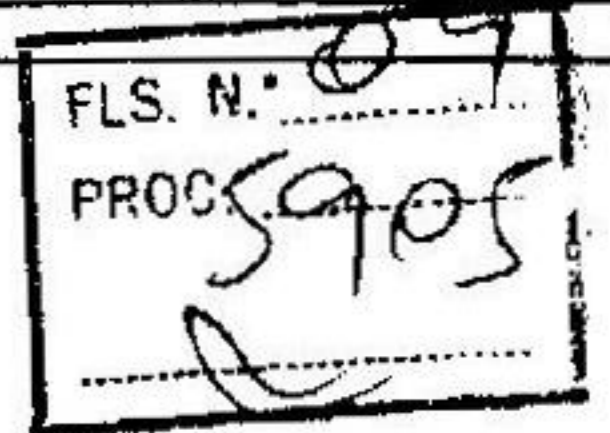


Prefeitura Municipal de Guararapes

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.729/1.994


continuação...fls.03



o Marco "23" (Vinte e três), cravado junto à Estrada de Ferro R.F.F.S. A., onde faz canto defletindo à esquerda seguindo pela estrada com variáveis rumos, numa distância de 740,00 metros até encontrar o Marco "24" (Vinte e quatro), cravado junto a referida estrada e fundo da Necrópole Municipal. Segue deste ainda pela mesma estrada rumo 51º40' NW, na distância de 212,00 metros até encontrar o Marco "25" (Vinte e cinco). Segue deste defletindo à direita com rumo 38º00' NE, na distância de 174,00 metros, na direção paralela à Rua Afonso Pena até encontrar o Marco "26" (Vinte e Seis), cravado junto à Rua Marechal Deodoro. Parte deste seguindo pela Avenida que dá acesso à represa de captação de água rumo 87º00' NE, na distância de 445,00 metro, até o Marco "27" (Vinte e sete) cravado ao lado esquerdo do Córrego Frutal. Parte deste rumo, 00º00' N, na distância aproximada de 2.450,00 metros margeando ao lado esquerdo com o Córrego Frutal, até encontrar o Marco "28" (Vinte e oito). Segue deste defletindo à esquerda rumo 89º40' NW, na distância de 580,00 metros, confrontando com as chácaras de Recreio Continental, até encontrar o Marco "0" (Zero), ponto inicial do presente roteiro.

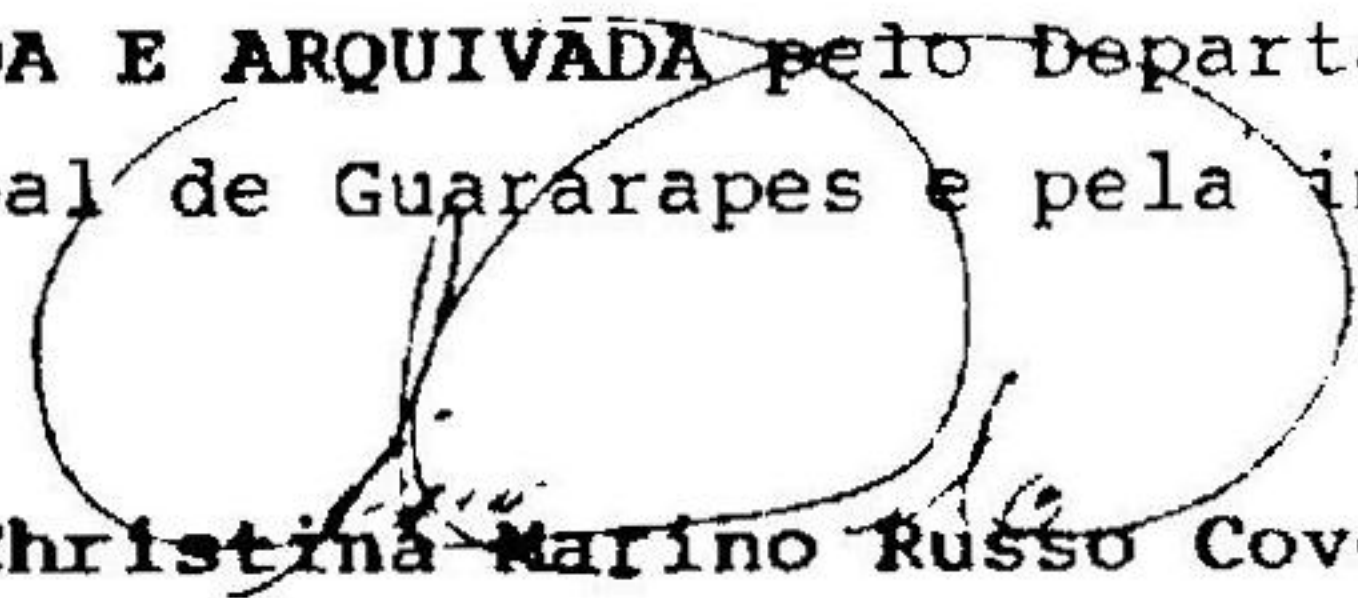
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especificamente a Lei nº 1.703, de 20 de outubro de 1.993.

Guararapes, 24 de março de 1.994


Tarek Dargham


- Prefeito Municipal -

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes e pela imprensa local.


Stella Christina Marino Russo Covolo
- Diretora Deptº Admin. Substituta -

C O N T A

Cópia do Processo
n.º 221027/95-DEP 073 2/5
1.º/8/96
FUNDOS DA C.A.S.

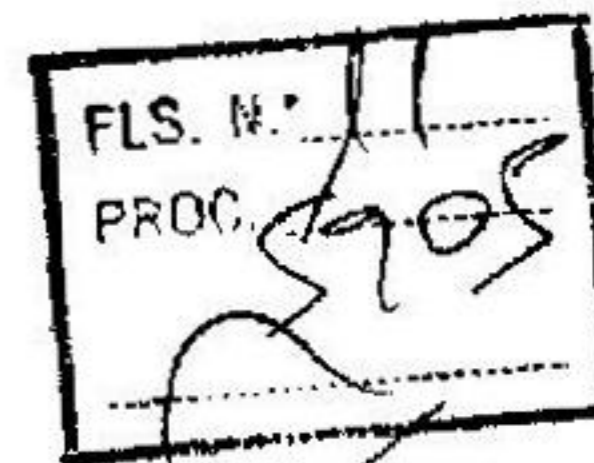
VISTO 
Marcia N. I. de Siqueira
CHEFE DE SECÃO
EXPEDIENTE
RG. 12.913.436

FLS. N.º	10
PROC.	5905

MEMORIAL DESCRITIVO

de imóvel rural abrangido pela extensão do perímetro urbano de Guararapes, com as seguintes divisas e confrontações:

inicia no marco A, localizado no encontro da lateral da Rua Maestro Pedro Salla com a cerca divisória do DER; no lado esquerdo de quem sai de Guararapes no sentido da Rodovia estadual SP-300 e segue trecho em reta e trecho em curva, por uma extensão de 346,25 metros, divisando com terras que constam pertencer a Valdemir Rezende Pinto; até encontrar o marco B, ainda no lado esquerdo do acesso; do marco B segue em curva por uma extensão de 140,00 metros divisando com terras que constam pertencer a Kazuo Yamamoto; até encontrar o marco C, ainda no lado esquerdo do acesso; do marco C segue, trecho em curva e trecho em reta, por uma extensão de 205,40 metros divisando com terras que constam pertencer a Minoru Takahashi; até encontrar o marco D, ainda no lado esquerdo do acesso; do marco D segue em linha reta por uma extensão de 61,00 metros divisando com terras que constam pertencer ao Colégio Nossa Senhora de Fátima; até encontrar o marco E; ainda no lado esquerdo do acesso; do marco E segue em linha reta por uma extensão de 268,00 metros divisando com terras que constam pertencer a Keigi Nakanishi; até encontrar o marco F, ainda no lado esquerdo do acesso; do marco F segue em linha reta por uma extensão de 35,35 metros divisando com terras que constam pertencer a Antônio Arias; até encontrar o marco G, ainda no lado esquerdo do acesso; no marco G vira à direita e segue em linha reta por uma extensão de 30,00 metros, divisando com terras do DER, até encontrar o marco H; situado no lado direito do acesso; no marco H vira à direita e segue em linha reta por uma extensão de 35,35 metros divisando com terras que constam pertencer a Antônio Arias; até encontrar o marco I, ainda no lado direito do acesso; do marco I segue em linha reta por uma extensão de 136,00 metros divisando com terras que constam pertencer a Itsuo Nobumoto; até encontrar o marco J, ainda no lado direito do acesso; do marco J segue em linha reta por uma extensão de 113,00 metros divisando com terras que constam pertencer a Donato Antônio, até encontrar o marco K; ainda no lado direito do acesso; do marco K segue em linha reta por uma extensão de 19,00 metros divisando com terras que constam pertencer a



Joaquim Silva Primo, até encontrar o marco L' ainda no lado direito do acesso; do marco L segue em linha reta por uma extensão de 61,00 metros divisando com terras que constam pertencer a José Kawamoto; até encontrar o marco M; ainda no lado direito do acesso; do marco M segue em linha reta por uma extensão de 203,40 metros divisando com terras que constam pertencer a Mário Trigilo; até encontrar o marco N; ainda no lado direito do acesso; do marco N segue em curva por uma extensão de 126,00 metros, divisando com terras que constam pertencer a Kazuo Yamamoto; até encontrar o marco O; ainda no lado direito do acesso; do marco O segue trecho em curva e trecho em reta por uma extensão de 368,25 metros, divisando com terras que constam pertencer a José N. Ferreira e Waldomiro R. Domingos; até encontrar o marco P; no marco P vira à direita e segue em linha reta por uma extensão de 30,00 metros, divisando com terras do Município de Guararapes, até encontrar o marco A, inicial, fechando a poligonal e encerrando uma área de 31.800,00 metros quadrados.

Benfeitorias existentes:

Cerca de arame farpado com mourões de concreto e 4 fios de arame, de ambos os lados da faixa, numa extensão de 2.120,00 metros.

Pavimentação com 7,00 metros de largura, extensão de 1.060,00 metros e composta de base de solo - cimento com 15,00 cm de espessura e tratamento superficial triplo.

Araçatuba, 06 de setembro de 1994


JOSE ROBERTO BACHIEGA
Engo Chefe da CPT.11

FLS. N.º 12
PROC. N.º 5905

LAUDO DE AVALIAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DE CÁLCULOS

VALORES OBTIDOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, CASA DA LAVOURA E BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL = R\$ 1.019,20/hectare
CASA DA LAVOURA = R\$ 3.300,00/hectare
BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A = R\$ 8.264,46/hectare

VALOR MEDIO = (R\$ 1.019,20 + R\$ 3.300,00 + R\$ 8.264,46)
= R\$ 12.583,66 : 3 = R\$ 4.194,55 / ha.

VALOR DO TRECHO A SER TRANSFERIDO A P.M. DE GUARARAPES

SOMENTE TERRA

$\frac{31.800,00 \text{ m}^2}{10.000}$ = 3,18 ha x R\$ 4.194,55/ha = R\$ 13.338,66

BENEFICÓRIAS

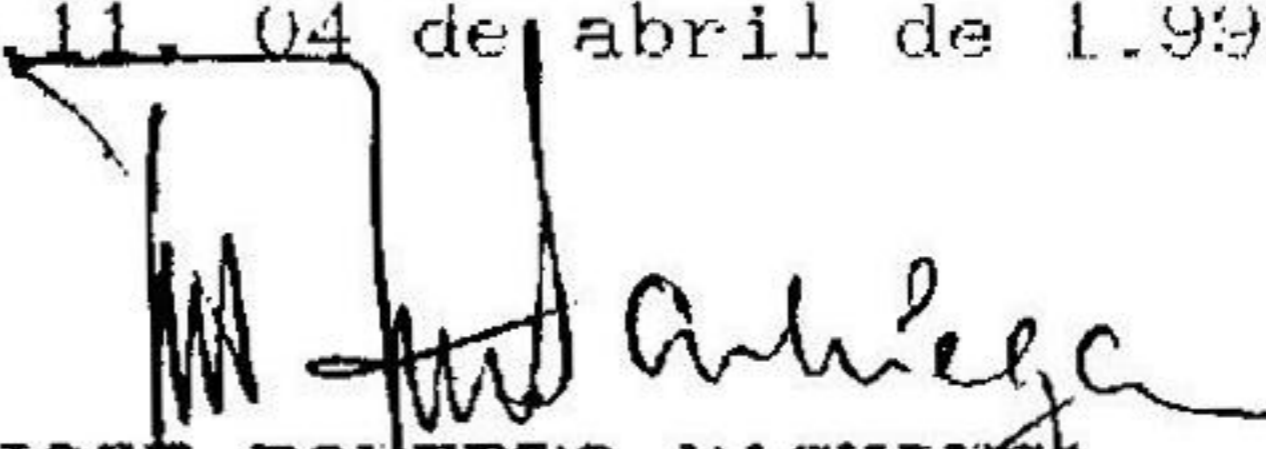
TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO = R\$ 39.707,74
CERCAS = R\$ 10.080,60
SUB-TOTAL = R\$ 49.788,34

RESUMO

1 - TERRA = R\$ 13.338,66
2 - BENEFICÓRIAS = R\$ 49.788,34
TOTAL = R\$ 63.127,00

(Sessenta e três mil, cento e vinte e sete reais).

CAT. 11, 04 de abril de 1.995


JOSE ROBERTO BACHIEGA
Engº Chefe da CAT.11

JRB/em

C O P I A

Cópia xerografada enviada do no 15/17 e Cartas de fls. 13/14
do Processo
n.º 221027/95-DEP em 1º/8/96 por Marcia
Funcionária da ATL.

VISTO Marcia

Marcia N. I. de Siqueira
CHEFE DE SECAU
EXPEDIENTE
RG. 12.915.436



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI)

DIVISÃO REGIONAL AGRÍCOLA DE ARAÇATUBA

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 403 - CAIXA POSTAL 43 - TELEX 017 2245 - FAX 23-8439
FONES: (0186) 23-6110 E 23-6111 - ARAÇATUBA (SP) - CEP 16.100

8

19

FLS. N.º	13
PROC.	5905

CAG-09

Guararapes, 14 de setembro de 1.994

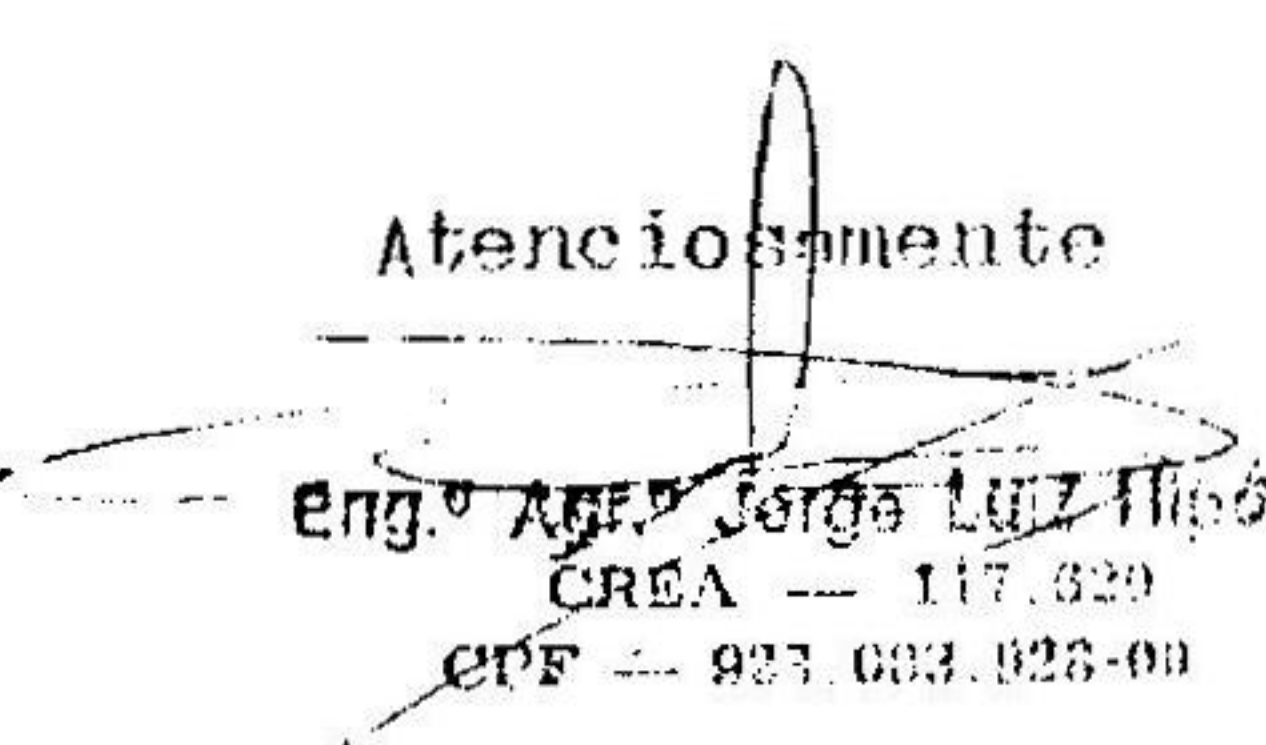
Ao Sr.

José Roberto Rachiega

Engº chefe da CATI II

Em atenção a carta nº CAT.11/REI-014 datada em 11.08.94, informo-lhe que por se tratar de áreas localizadas à margem da rodovia possuem um valor diferenciado das demais. Nestas condições avalia-se em R\$ 3.300,00 (tres mil e trezentos cruzeiros reais) por ha.

Atenciosamente


Eng.º Agelº Jorge Luiz Hipólito
CREA -- 117.329
CPF -- 933.033.026-00

FLS. N.º 14
PROC 5905

Guararapes, 19 de setembro 1994.-

AO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ARAÇATUBA -SP.

Prezados Senhores:

REF: Avaliação de terras localizada na via de acesso a Guararapes-SP

Conforme solicitado OFC-CAT.11/EXT-012, informamos que o valor de propriedade rural localizada na via de acesso é em torno de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil reais) O alqueire paulista.

Atenciosamente,

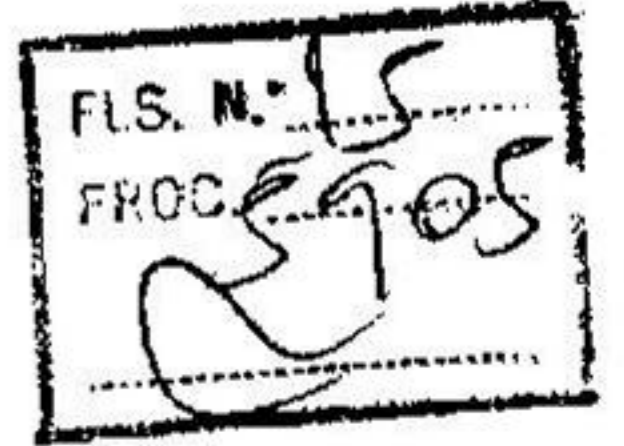
Banespa/AQ. Guararapes

[Handwritten Signature]
DONISETI PRIZAO BOTTER
Gerente Geral D
169749



Prefeitura Municipal de Guararapes

ESTADO DE SÃO PAULO



- LEI Nº 1.747 DE 21 DE SETEMBRO DE 1.994 -

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A RECEBER A TRANSMISSÃO DE POSSE POR CESSÃO GRATUÍTA, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, O IMÓVEL ABRANGIDO PELO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE GUARARAPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

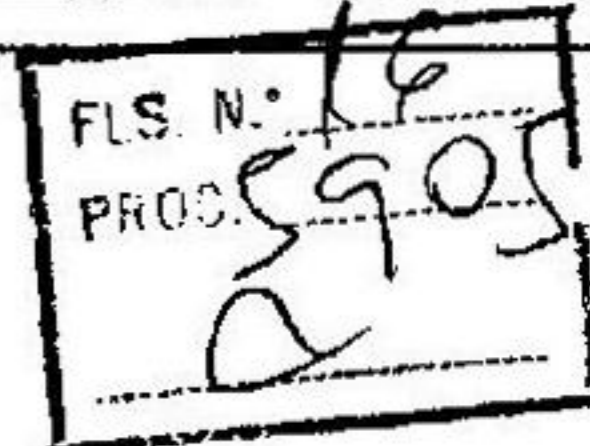
ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Guararapes, à receber a transmissão de posse por cessão gratuita do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, o imóvel rural abrangido pelo perímetro urbano do município de Guararapes, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia no marco A, localizado no encontro da lateral da Rua Maestro Pedro Sala com a cerca divisória do DER, no lado esquerdo de quem sai de Guararapes no sentido da rodovia estadual SP-300 e segue trecho em reta e trecho em curva, por uma extensão de 346,25 metros, divisando com terras que constam pertencer a Waldimir Rezende Pinto, até encontrar o marco B, ainda no lado esquerdo do acesso; do marco B segue em curva por uma extensão de 140,00 metros divisando com terras que constam pertencer a Kazuo Yamamoto, até encontrar o marco C, ainda no lado esquerdo do acesso; do marco C segue, trecho em curva e trecho em reta, por uma extensão de 205,40 metros divisando com terras que constam pertencer a Minoro Takahashe, até encontrar o marco D, ainda no lado esquerdo do acesso, do marco D segue em linha reta por uma extensão de 61,00 metros divisando com terras que constam pertencer ao Colégio Nossa Senhora de Fátima, até encontrar o marco E, ainda no lado esquerdo do acesso.



Prefeitura Municipal de Guararapes

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.747/1.994
continuação...fls.02



so; do marco E segue em linha reta por uma extensão de 268,00 metros divisando com terras que constam pertencer a Keigi Nakanishe, até encontrar o marco F, ainda no lado esquerdo do acesso, do marco F segue em linha reta por uma extensão de 35,35 metros divisando com terras que constam pertencer a Antonio Árias, até encontrar o marco G, ainda no lado esquerdo do acesso; no marco G vira à direita e segue em linha reta por uma extensão de 30,00 metros, divisando com terras do DER, até encontrar o marco H, situado no lado direito do acesso; no marco H vira à direita e segue em linha reta por uma extensão de 35,35 metros divisando com terras que constam pertencer a Antonio Árias, até encontrar o marco I ainda no lado direito do acesso; do marco I segue em linha reta por uma extensão de 136,00 metros divisando com terras que constam pertencer a Itsuo Nobumoto, até encontrar o marco J, ainda no lado direito do acesso; do marco J segue em linha reta por uma extensão de 113,00 metros divisando com terras que constam pertencer a Donato Antonio até encontrar o marco K, ainda no lado direito do acesso, do marco K segue em linha reta por uma extensão de 19,00 metros divisando com terras que constam pertencer a Joaquim Silva Primo, até encontrar o marco L, ainda no lado direito do acesso; do marco L segue em linha reta por uma extensão de 61,00 metros divisando com terras que constam pertencer a José Kawamoto, até encontrar o marco M, ainda no lado direito do acesso; do marco M segue em linha reta por uma extensão de 203,40 metros divisando com terras que constam pertencer a Mário Trigilio, até encontrar o marco N, ainda no lado direito do acesso; do marco N segue em curva por uma extensão de 126,00 metros, divisando com terras que constam pertencer a Kazuo Yamamoto, até encontrar o marco O, ainda no lado direito do acesso; do marco O segue trecho em curva e trecho em reta por uma extensão de 368,25 metros, divisando com terras que constam pertencer a José N. Ferreira e Waldomiro R. Domingos, até encontrar o marco P; no marco P vira à direita e segue em linha reta por uma extensão de 30,00 metros, divisando com terras do município de Guararapes, até encontrar o marco A, inicial, fechando a poligonal e encerrando uma área de 30.739,50 metros quadrados.



Prefeitura Municipal de Guararapes

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.747/1.994
continuação...fls.03

FLS. N.º 17
PROC 5905

Benfeitorias existentes: Cerca de arame farpado com mourões de concreto e 4 fios de arame, de ambos os lados da faixa, numa extensão de 2.120,00 metros.

Pavimentação com 7,00 metros de largura, extensão de 1.060,00 metros e composta de base de solo-cimento com 15 centímetros de espessura e tratamento superficial triplo.

ARTIGO 2º - O município donatário não poderá alterar a destinação da faixa de domínio sob pena de esta reverter ao patrimônio do doador, com as benfeitorias nela introduzidas, independentemente de indenização.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

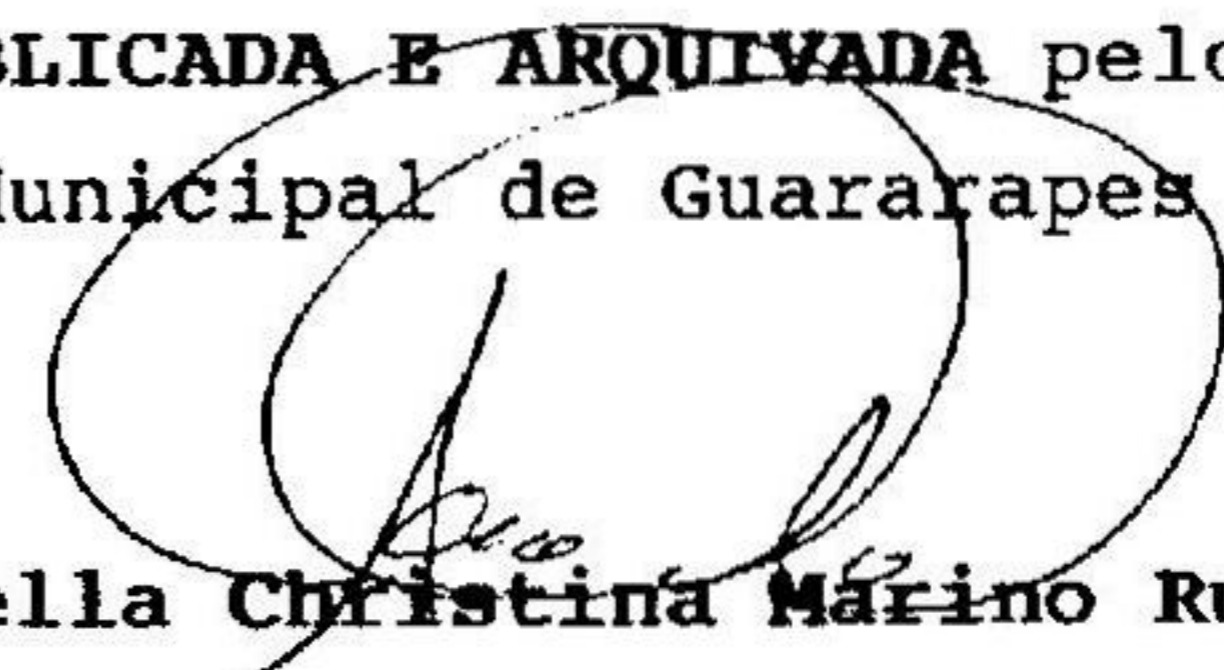
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 21 de setembro de 1.994


Tarek Dargham

- Prefeito Municipal -

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes e pela imprensa local.

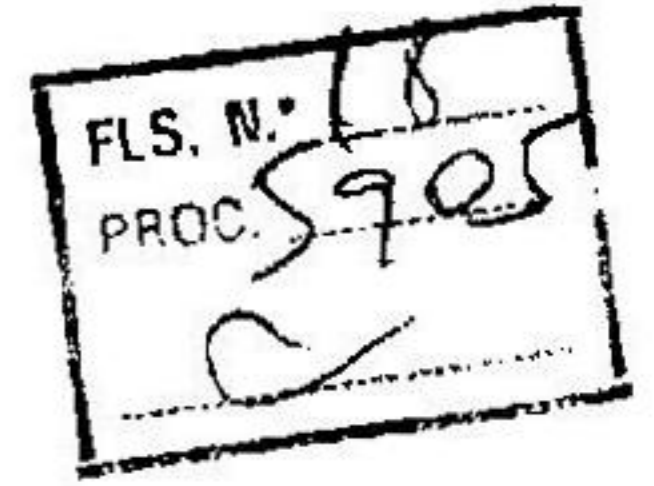


Stella Christina Marino Russo Covolo
- Diretora Deptº Admin.Substituta -



Prefeitura Municipal de Guararapes

ESTADO DE SÃO PAULO



- LEI Nº 1.777 DE 30 DE MARÇO DE 1.995 -

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.747 DE 21 DE SETEMBRO DE 1.994, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A RECEBER A TRANSMISSÃO DE POSSE POR CESSÃO GRATUITA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, O IMÓVEL ABRANGIDO PELO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE GUARARAPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei número 1.747, de 21 de setembro de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Guararapes, a receber a transmissão de posse por cessão gratuita do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, o imóvel rural abrangido pelo perímetro urbano do município de Guararapes, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia no marco A, localizado no encontro da lateral da Rua Maestro Pedro Sala com a cerca divisória do DER, no lado esquerdo de quem sai de Guararapes no sentido da rodovia estadual SP-300 e segue trecho em reta e trecho em curva, por uma extensão de 346,25 metros, divisando com terras, que constam



14 25 Prefeitura Municipal de Guararapes

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.777/1.995
Continuação...fls.02

FLS. N.º	19
PROC.	5905
	<i>[Signature]</i>

pertencer a Waldemir Rezende Pinto, até encontrar o marco B, ainda no lado esquerdo do acesso; do marco B segue em curva por uma extensão de 140,00 metros divisando com terras que constam pertencer a Kazuo Yamamoto, até encontrar o marco C, ainda no lado esquerdo do acesso; do marco C segue, trecho em curva e trecho em reta, por uma extensão de 205,40 metros divisando com terras que constam pertencer a Minoru Takahashe, até encontrar o marco D, ainda no lado esquerdo do acesso, do marco D segue em linha reta por uma extensão de 61,00 metros divisando com terras que constam pertencer ao Colégio Nossa Senhora de Fátima até encontrar o marco E, ainda no lado esquerdo do acesso; do marco E segue em linha reta por uma extensão de 268,00 metros divisando com terras que constam pertencer a Keigi Nakanishe, até encontrar o marco F, ainda no lado esquerdo do acesso; do marco F segue em linha reta por uma extensão de 35,35 metros divisando com terras que constam pertencer a Antonio Árias, até encontrar o marco G, ainda no lado esquerdo do acesso; no marco G vira à direita e segue em linha reta por uma extensão de 30,00 metros divisando com terras do DER, até encontrar o marco H, situado no lado direito do acesso; no marco H vira à direita e segue em linha reta por uma extensão de 35,35 metros divisando com terras que constam pertencer a Antonio Árias, até encontrar o marco I ainda no lado direito do acesso; do marco I segue em linha reta por uma extensão de 136,00 metros divisando com terras que constam pertencer a Itsuo Nobumoto, até encontrar o marco J, ainda no lado direito do acesso; do marco J segue em linha reta por uma extensão de 113,00 metros divisando com terras que constam pertencer a Donato Antônio, até encontrar o marco K, ainda no lado direito do acesso; do marco K segue em linha reta por uma extensão de 19,00 metros divisando com terras que constam pertencer a Joaquim Silva Primo, até encontrar o marco L ainda no lado direito do acesso, do marco L segue em linha reta por uma exten-

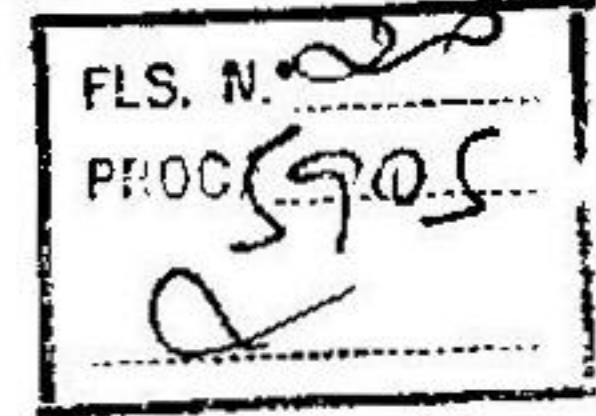


Prefeitura Municipal de Guararapes

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.777/1.995

Continuação..fls03



são de 61,00 metros divisando com terras que constam pertencer a José Kawamoto, até encontrar o marco M, ainda no lado direito do acesso; do marco M segue em linha reta por uma extensão de 205,40 metros divisando com terras que constam pertencer a Mário Trigilio, até encontrar o marco N, ainda no lado direito do acesso; do marco N segue em curva por uma extensão de 126,00 metros, divisando com terras que constam pertencer a Kazuo Yamamoto, até encontrar o marco O, ainda no lado direito do acesso; do marco O segue trecho em curva e trecho em reta por uma extensão de 368,25 metros, divisando com terras que constam pertencer a José N. Ferreira e Waldomiro R. Domingos, até encontrar o marco P; ainda no lado direito do acesso e no encontro da cerca divisória do DER com a lateral da Rua Maestro Pedro Sala; no marco P vira a direita e segue em linha reta por uma extensão de 30,00 metros, divisando com terras do Município de Guararapes, até encontrar o marco A, inicial, fechando a poligonal e encerrando uma área de 31.800,00 metros quadrados.


Benfeitorias Existentes

Cerca de arame farpado com mourões de concreto e 4 fios de arame, de ambos os lados da faixa, numa extensão de 2.120,00 metros.

Pavimentação com 7,00 metros de largura, extensão de 1.060,00 metros e composta de base de solo-cimento com 15,00 cm de espessura e tratamento superficial triplo."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 30 de março de 1.995


Tarek Dargham

- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Guararapes

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.777/1.995
Continuação...fls.04

10 - 27
FLS. N.º 21
PROC. 905

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento
Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes e pela im
prensa local.

Stella Christina Marino Russo Covolo
- Diretora Deptº Admin. Substituta -

SECRETARIA

Cópia xerografada expedida de no. 19/27 do Processo
n.º 221.027/95-PCR, em 19/8/96, por Marcia,
Funcionária da ATL.

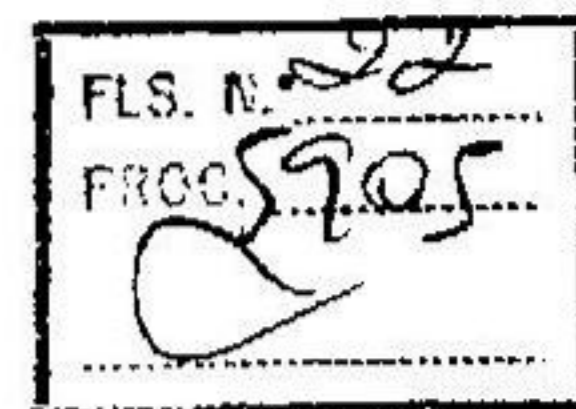
VISTO Marcia

Marcia M. I. de Siqueira
CHEFE DE SECÃO
EXPEDIENTE
RG. 12.915.436



Prefeitura Municipal de Guararapes

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.818 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.996

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 1.747, DE 21/09/94 E 1.777, DE 30/03/95, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A RECEBER A TRANSMISSÃO DE POSSE, POR CESSÃO GRATUITA, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, O IMÓVEL ABRANGIDO PELO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE GUARARAPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.747, de 21 de setembro de 1.994, alterado pela Lei nº 1.777, de 30 de março de 1.995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Guararapes, a receber os direitos possessórios, por cessão gratuita, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, do imóvel rural abrangido pelo perímetro urbano do município de Guararapes, com área de 31.800 metros quadrados, situada entre as estacas 6+9,75 m e 52+15,35 m do trecho do acesso que liga essa cidade à rodovia SP-300, destinada à utilização como via pública, caracterizada nos desenhos nº 2.334 e 31.826, constantes do processo nº 221.027/DER/95, assim descrita e confrontada:

Inicia-se no marco A, localizado no encontro da lateral da Rua Maestro Pedro Salla com a cerca divisória do DER, no lado esquerdo de quem sai de Guararapes no sentido da rodovia estadual SP-300 e segue trecho em reta e trecho em curva, por uma extensão de 346,25 metros, divisando com terras que constam



Prefeitura Municipal de Guararapes

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. N.º 93
PROC. 5905

50
1.818

lei nº 1.818/96
continuação... fls 02

pertencer a Valdemir Rezende Pinto, até encontrar o marco B, ainda no lado esquerdo do acesso; do marco B segue em curva por uma extensão de 140,00 metros, divisando com terras que constam pertencer a Kazuo Yamamoto, até encontrar o marco C, ainda no lado esquerdo do acesso; do marco C, segue trecho em curva e trecho em reta, por uma extensão de 205,40 metros, divisando com terras que constam pertencer a Minoru Takahashi, até encontrar o marco D, ainda no lado esquerdo do acesso; do marco D segue em linha reta por uma extensão de 61,00 metros, divisando com terras que constam pertencer ao Instituto Nossa Senhora de Fátima, até encontrar o marco E, ainda no lado esquerdo do acesso, do marco E, ainda no lado esquerdo do acesso; do marco E segue em linha reta por uma extensão de 268,00 metros, divisando com terras que constam pertencer a Keigi Nakanishi, até encontrar o ponto F, ainda no lado esquerdo do acesso; do marco F segue em linha reta por uma extensão de 35,35 metros divisando com terras que constam pertencer a Antonio Arias, até encontrar o marco G, ainda no lado esquerdo do acesso; do marco G vira à direita e segue em linha reta por uma extensão de 30,00 metros divisando com terras do DER, até encontrar o marco H, situado no lado direito do acesso; do marco H vira à direita e segue em linha reta por uma extensão de 35,35 metros, divisando com terras que constam pertencer a Antonio Arias, até encontrar o marco I, ainda no lado direito do acesso; do marco I segue em linha reta por uma extensão de 136,00 metros, divisando com terras que constam pertencer a Itsuo Nobumoto, até encontrar o marco J, ainda no lado direito do acesso, do marco J segue em linha reta por uma extensão de 113,00 metros, divisando com terras que constam pertencer a Donato Antonio, até encontrar o marco K, ainda no lado direito do acesso; do marco K segue em linha reta por uma extensão de 19,00 metros, divisando com terras que constam pertencer a Joaquim Silva Primo, até encontrar o marco L, ainda no lado direito do acesso; do marco L segue em linha reta por uma extensão de 61,00 metros, divisando com terras que constam pertencer a José Kawamoto, até encontrar o marco M, ainda no lado direito do acesso; do marco M segue em linha reta por uma extensão de 205,40 metros, divisando com terras que constam pertencer a Mário Trigillo, até encontrar o marco N, ainda no lado direito do acesso; do marco N segue em curva por uma extensão de 126,00 metros, divisando com terras que constam pertencer a Kazuo Yamamoto, até encontrar o marco O, ainda no lado direito do acesso; do marco O segue trecho em curva e trecho em reta por uma extensão de 368,25 metros, divisando com terras que constam pertencer a José N. Ferrelra e Waldomiro R. Domingos, até encontrar o marco P, ainda do lado direito do acesso; do marco P vira à direita e segue em linha reta por uma extensão de 30,00 metros, divisando com terras do município de Guararapes, até encontrar o marco A inicial, fechando a poligonal e encerrando uma área de 31.800,00 metros quadrados.

Benefícios Existentes:

Cerca de arame farpado com mourões de concreto e 4 fios de arame, de ambos os lados da faixa, numa extensão de 2.120,00 metros.

Pavimentação com 7,00 metros de largura, extensão de 1.060,00 metros e composta de base de solo cimento com 15,00 cm de espessura e tratamento superficial triplo."

9



Prefeitura Municipal de Guararapes

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. N.º 24
PROC. 5905
0

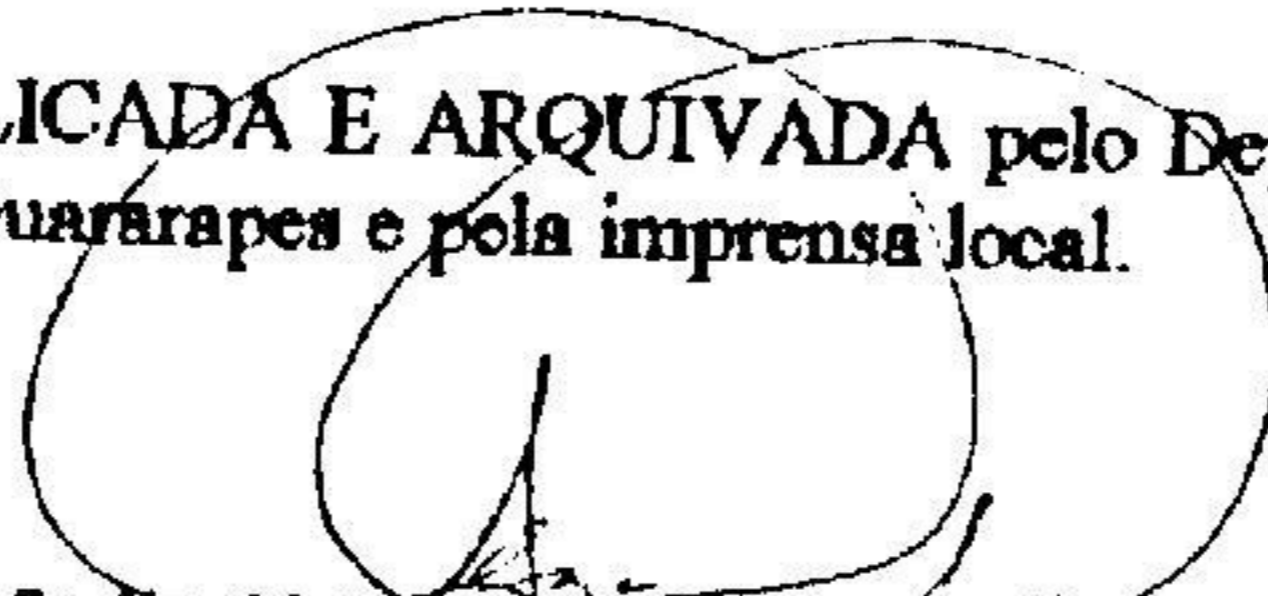
lei nº 1.818/96
continuação... fls 03

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 26 de fevereiro de 1.996.


Tarek Dargham
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes e pela imprensa local.


Stella Christina Marino Russo Covolo
Diretora Departamento Administrativo

C O P I A

Cópia xerográfica extraída de fls. 49/51 do Processo
n. 201.024/95-02 em 1º/8/96, por [assinatura]
Funcionária da ATL.

VISTO [assinatura]

Marcia M. V. da Silveira
CHEFE DE SEÇÃO
EXPEDIENTE
P.C. 1221F.436



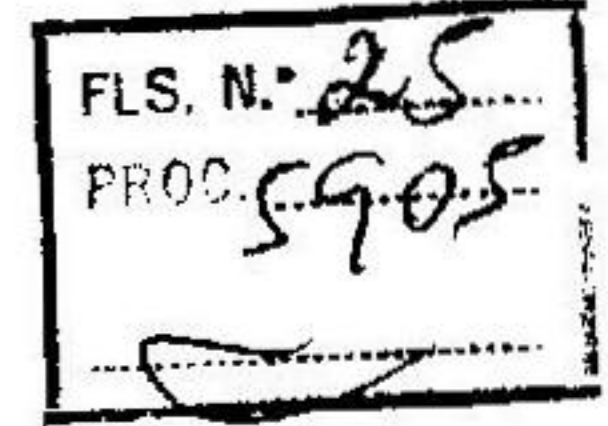
20

[Handwritten signature]

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA

Processo	Número 221.027/DER/1 995	Prefixo
	Inter.º Município de Guararapes	COM-SUP/S.T.-755-28/03/96

SENHOR SECRETÁRIO



Cogita-se, na espécie destes autos, o preparo de expediente legislativo que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, a ceder ao Município de Guararapes os direitos possessórios que detém sobre faixa de terra, com benfeitorias, situada entre as estacas 6+9,75 e 52+15,35m do trecho de acesso que liga o município à Rodovia SP.300, destinada à utilização como via pública.

De acordo com os elementos que instruem os presentes autos verifica-se que esse segmento de rodovia apresenta tráfego com características tipicamente urbanas, em cujas margens já existem edificações.

Diante de tal circunstância, o Prefeito de Guararapes manifesta seu interesse em obter o referido bem público.

Escudado nas informações constantes do processo e entendendo que a concretização da medida se apresenta oportuna e conveniente ao DER, considerando que esta Autarquia ficará desobrigada da administração e conservação do referido acesso, serviços que, além de onerosos, vieram a se tornar complexos pelo fato de se achar o trecho dentro do perímetro urbano, manifesto-me favoravelmente à pretensão da Prefeitura Municipal de Guararapes.

Diante do exposto, submeto o assunto à apreciação de Vossa Excelência, propondo, se esse o entendimento, seja a matéria analisada pelo Conselho do Patrimônio Imobili-

./. .



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA

21

FLS. N.º 26
PROC. 5905

Processo	Número 221.027/DER/1 995	Prefixo
	Inter.º Município de Guararapes	COM-SUP/S.T.-755-28/03/96

- Fls.2 -

liário, da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, de conformidade com o que preceitua o Decreto nº40.709, de 11 de março de 1 996, para deliberação superior.

LUIZ CARLOS FRAYZE DAVID
SUPERINTENDENTE

AFCN/tf

48896 -15%

Distribuição: *STB*
GA-1, *02* / *04* / 199 *6*

[Handwritten Signature]
Marta R. da Silva
RA. 20.371.823
Diretora da Divisão
de Comunicações

Expediente do Gabinete
24/96

[Faint circular stamp or watermark]

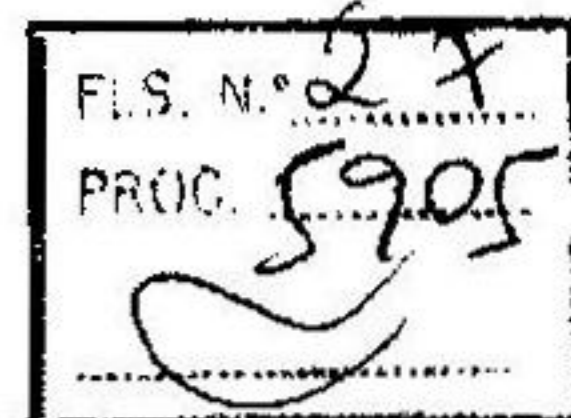
*Legem junta da
ps. ST. Gomes
8/10/01*

Cópia xerográfica extraída de fls. 55/56 do Processo
n.º 22/027/95-008 em 12/8/96, por [Signature],
Funcionária da ATL.

VISTO [Signature]
COPIA DE SEÇÃO
EXEDIENTE
C. S. ATL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DOS TRANSPORTES
CONSULTORIA JURÍDICA



Parecer CJ nº 71/96

Processo DER nº 221.027/95

Interessado: Município de Guararapes

Assunto: **BEM PÚBLICO**. Cessão gratuita da posse, do DER ao Município de Guararapes, de faixas de terreno com benfeitorias onde se localiza o acesso ao município e destinadas a utilização como via pública. Exame dos autos para os fins previstos no Decreto nº 40.030/95. Alienação sujeita a autorização especial do Governador, em face do disposto no Decreto nº 40.709/96. Autos bem instruídos pela autarquia, inclusive com minuta do projeto de autorização legislativa. Proposta de remessa ao Chefe do Executivo.

SENHOR PROCURADOR DO ESTADO, CHEFE DA CJ

Trata o presente da transferência, por cessão gratuita da posse, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER ao Município de Guararapes, de faixas de terreno com benfeitorias onde se localiza acesso rodoviário ao município (SP-300) e destinadas a utilização como via pública.

Constam dos autos a solicitação do Prefeito Municipal (fls. 02); cópias das leis municipais que autorizaram o Executivo a receber a cessão da posse, com respectivas retificações (fls. 21/27 e 49/51); da que delimitou o perímetro urbano do município (fls. 03/05); plantas e memorial descritivo das áreas (fls. 06, 07, 14/16); "exposição de motivos" (fls. 28) e "declaração de interesse público" apresentadas pela autarquia (fls. 12); laudo e comprovantes de avaliação (fls. 17/20); manifestações dos órgãos técnicos e jurídico do DER (fls. 08/11, 29/31, 37/39 e 46); minutas do projeto de autorização legislativa Estadual (fls. 32/33); e aprovação do Conselho do Patrimônio Imobiliário do Estado (fls. 59).

Remetidos os autos ao Gabinete do Senhor Secretário, pelo Superintendente da autarquia, vêm, preliminarmente, a esta Consultoria Jurídica, para manifestação nos termos do Decreto nº 40.030/95.

É o relatório.

Opinamos.





23

28
5905

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DOS TRANSPORTES
CONSULTORIA JURÍDICA

Do exame deste expediente verifica-se estarem cumpridos os requisitos legais, o que é atestado pelas manifestações do órgão jurídico do DER.

Igualmente atendida está a exigência contida no art. 3º do Decreto nº 40.709, de 11 de março de 1996, tendo a alienação sido devidamente aprovada pelo Conselho do Patrimônio Imobiliário do Estado, conforme se vê de fls. 59.

Nos termos do art. 2º do Decreto supramencionado, a transferência em questão deverá ser precedida de autorização especial do Governador, também competente para enviar ao Legislativo Estadual o projeto de lei que autoriza a liberalidade.

Os estudos que ensejaram a proposta em exame estão consubstanciados nos laudos avaliatórios, plantas do local, memorial descritivo e exposições de motivos encartados no expediente (fls. 06/20), onde se encontra também a minuta do projeto da necessária autorização legislativa (fls. 32/33).

Assim, lembrando que o encaminhamento a ser feito pelo titular da Pasta dos Transportes ao Chefe do Executivo deverá se dar através da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica e com observância dos requisitos do art. 3º do Decreto nº 40.030, de 30 de março de 1995, entendemos estar o presente em condições de ser alçado à apreciação daquela autoridade.

É o parecer, s.m.j.

CJ/ST, 17 de junho de 1996

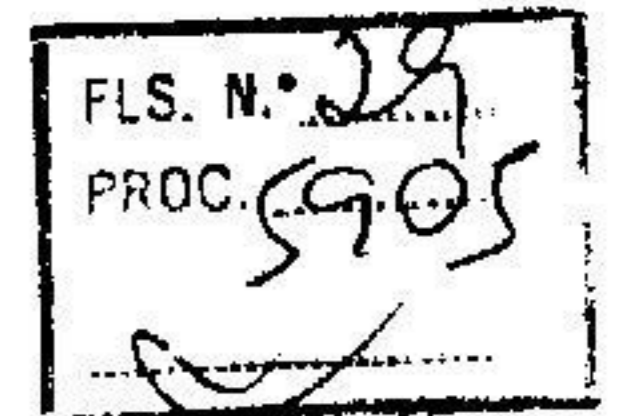
VLADIMIR RODRIGUES DA CUNHA
PROCURADOR DO ESTADO
RG nº 4.963.398

VRC/acfm



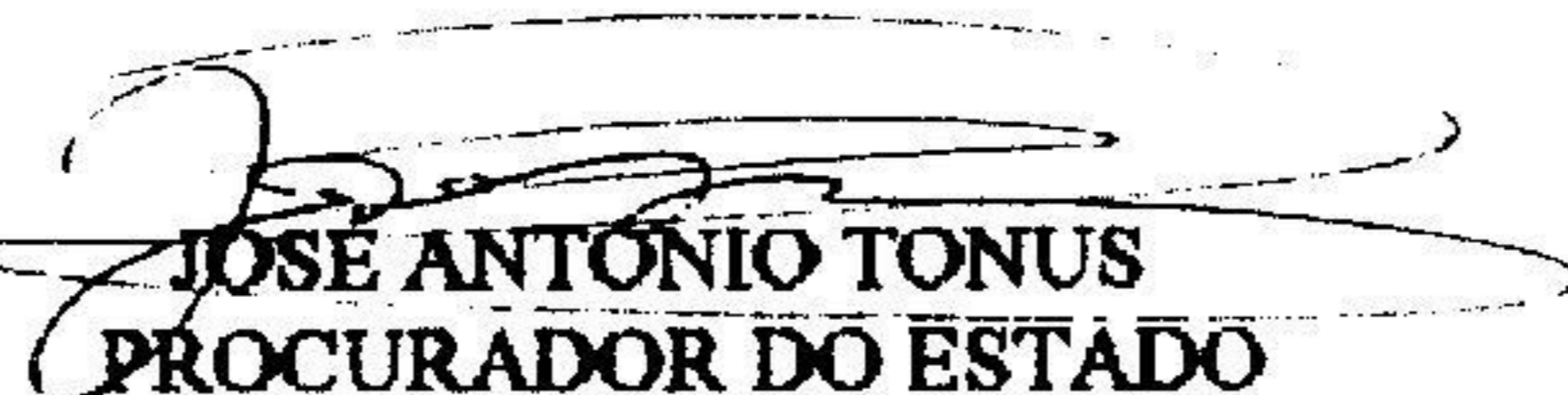
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DOS TRANSPORTES
CONSULTORIA JURÍDICA

Parecer CJ nº 71/96
Processo DER nº 221.027/95
Interessado: Município de Guararapes



De acordo com o Parecer CJ nº 71/96.
Ao Senhor Secretário de Estado.

CJ/ST, 18 de junho de 1996


JOSE ANTONIO TONUS
PROCURADOR DO ESTADO
CHEFE DA CJ
RG nº 3.153.903

JAT/acfm

C O P I A

no âmbito da ... nº 62/64 do Processo
de nº 1022/95.002 em 1º/8/96, por [assinatura]
Funcionária da ATL.

VISTO [assinatura]

Marcia H. do Amaral
CPF nº 7090
[outros dados]

25
67
MM.

GABINETE DO SECRETÁRIO

AUTOS: Processo 221.027/DER/95
INTERESSADO: Município de Guararapes
ASSUNTO: Transmissão de posse, por cessão gratuita de parte
do acesso de Guararapes a SP.300

FLS. N.º 30
PROC. 5905

Senhor Governador,

Solicita o Senhor Prefeito Municipal de Guararapes a reversão de parte do terreno doado ao Estado, constituído de faixas de terreno com benfeitorias, onde se localiza o acesso da SP.300 àquele município, destinada à utilização como via pública.

O Senhor Superintendente do DER opinou favoravelmente pela cessão da área, por ficar a autarquia desobrigada da administração e conservação da área, serviços esses que, além de onerosos, se tornaram complexos por estar o trecho situado no perímetro urbano.

O Conselho do Patrimônio Imobiliário, por unanimidade de seus membros, votou favoravelmente à doação.

PARA USO EXCLUSIVO DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO

AUTOS: Processo 221.027/DER/95

INTERESSADO: Município de Guararapes

ASSUNTO: Transmissão de posse, por cessão gratuita de parte
do acesso de Guararapes a SP.300

FLS. N.º 32
PROC. 905

Senhor Secretário do Governo e Gestão Estratégica,

Encaminho, por intermédio de Vossa
Excelência, os presentes autos, para decisão do Senhor
Governador, quanto à doação de área, pertencente ao DER,
pretendida pela Prefeitura Municipal de Guararapes.

São Paulo, 28 de junho de 1996

PLINIO ASSMANN

Secretário dos Transportes

MAPP/mr

PARA USO EXCLUSIVO DO SECRETÁRIO

Encaminhe-se a ATG
em 31/1/96
[Signature]
VANIA MARISA CORDEIRO
Diretora da DCA - SO
RG. 8.222.848

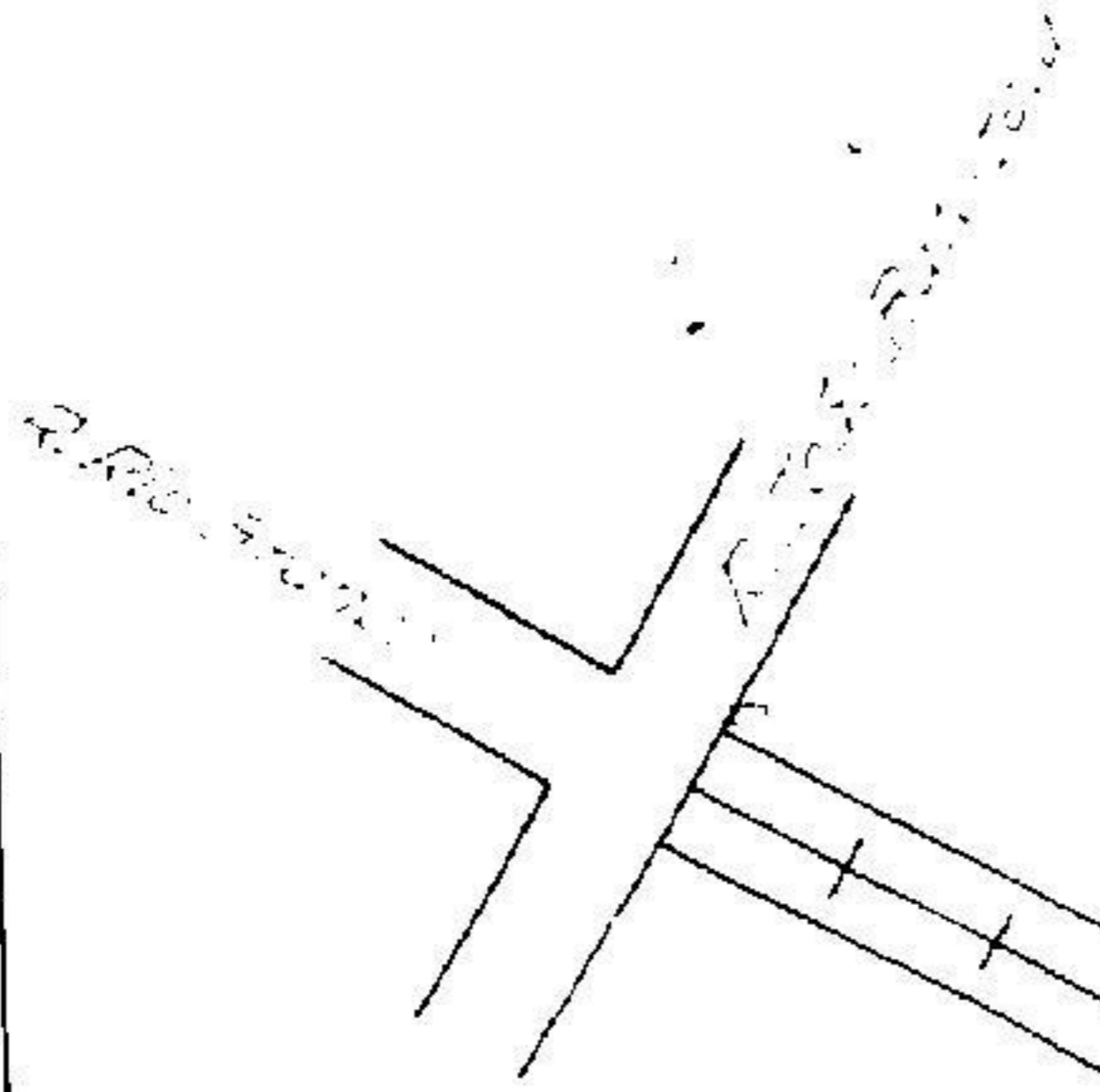
Recebido na ATG
em 03/01/96
às 16:35 horas
[Signature]

C O P I A

Segue(m) juntada(s) folha(s)
sob n.º 70 a
A. T. G., em 04/07/96
[Signature]
Escriturário

Cópia xerográfica extraída de fls. 67/69 do Processo [Signature]
n.º 221027/95 de 1º/8/96, por [Signature]
Funcionária da ATL.

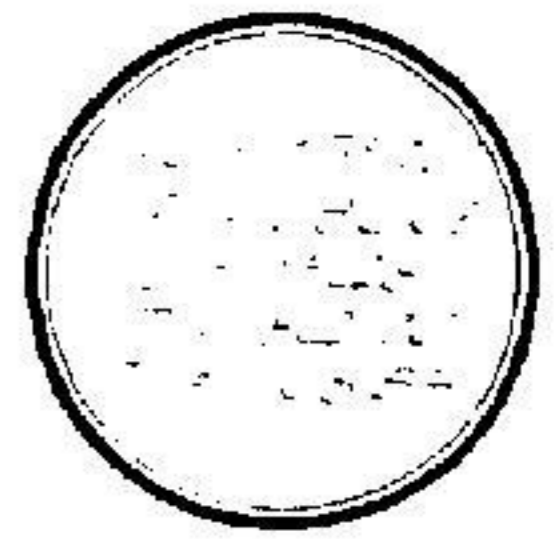
MISTO [Signature]



GUARARAPES

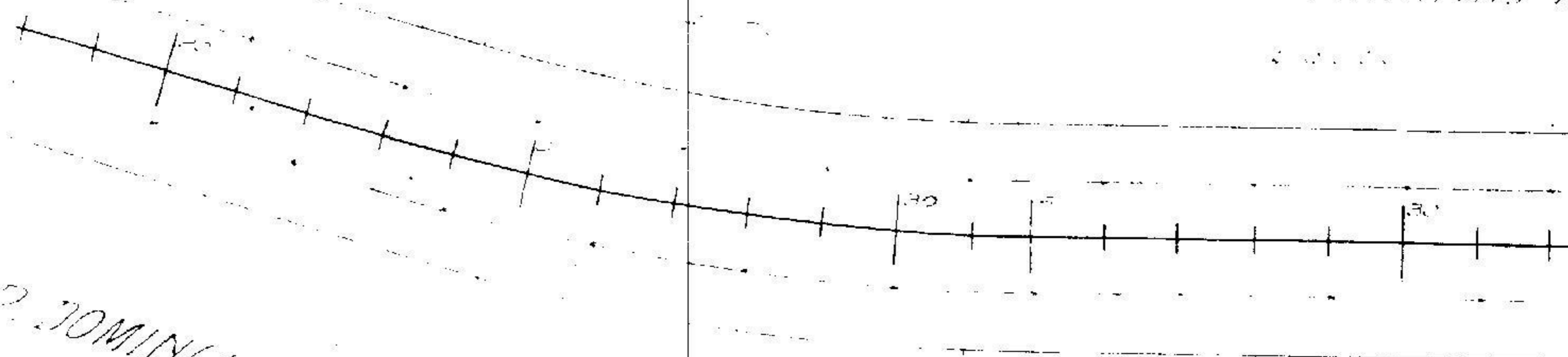
VALDEMIA RE

JOSE N. FERREIRA E WALTOMIA



YDE PINTO

● KAZUO YAMAMOTO ● MINORU TAKAHASHI



J. DOMINGUES

● KAZUO YAMAMOTO ● FRANCISCO RAFFA

COLÉGIO N. S. DE FATIMA

KEYGI NAKANISHI



● DONATO ANTONIO ● ITIRO NOBUMOTO ●

JOAQUIM SILVA PRIMO

ANTONIO ARIAS

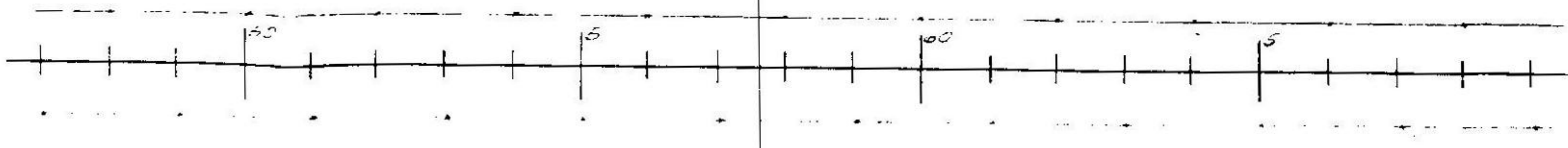
ISHI



10.080 m²

ANTONIO ARIAS

PROPOSTA



PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

NOBUMOTO



ANTONIO ARIAS

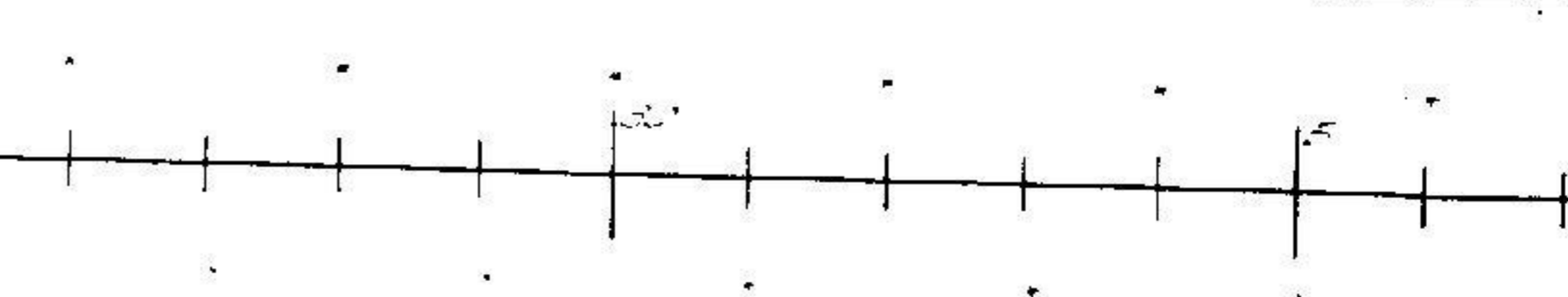
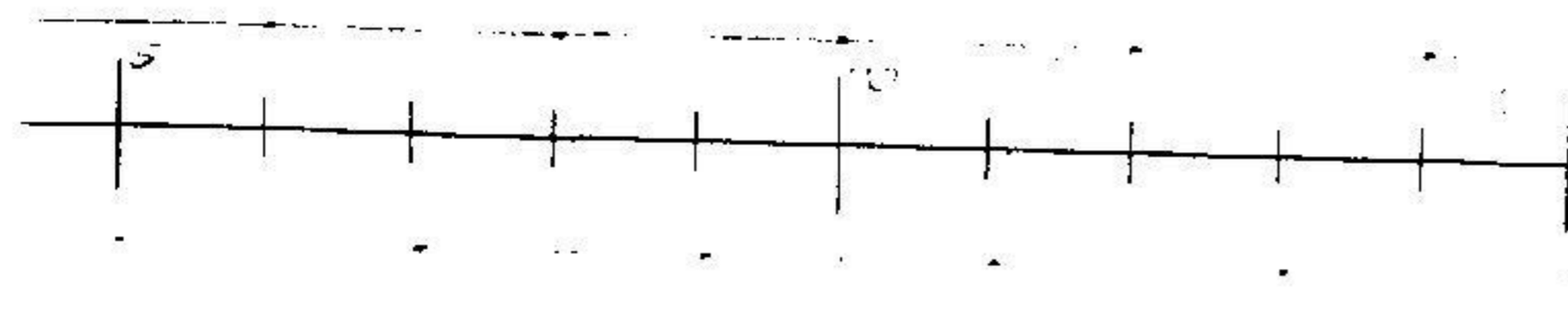
SAKAEU ISHIBASHI E
OUTROS



ANTONIO ARIAS

EMILIO
CASTELLI
constr

JOÃO BRAG
constr



ONIO ARIAS

JOÃO TAKASHI
MORI KUNI

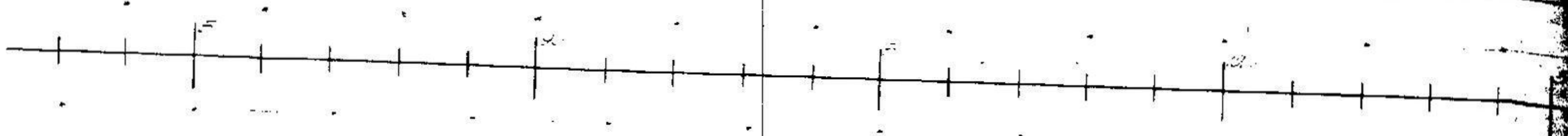
MITIO OKURA
RIO

70 BRAGA

off. no. 5

CARLOS BRAGA

off. no. 5

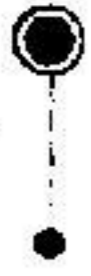


3 2 1 0 1 2 3

7 RICIERI BRAGA

CARLOS BRAGA

BRAGA



DUVILIO LONGHI

1000



GUERINO BRAGA
OUTROS



46A

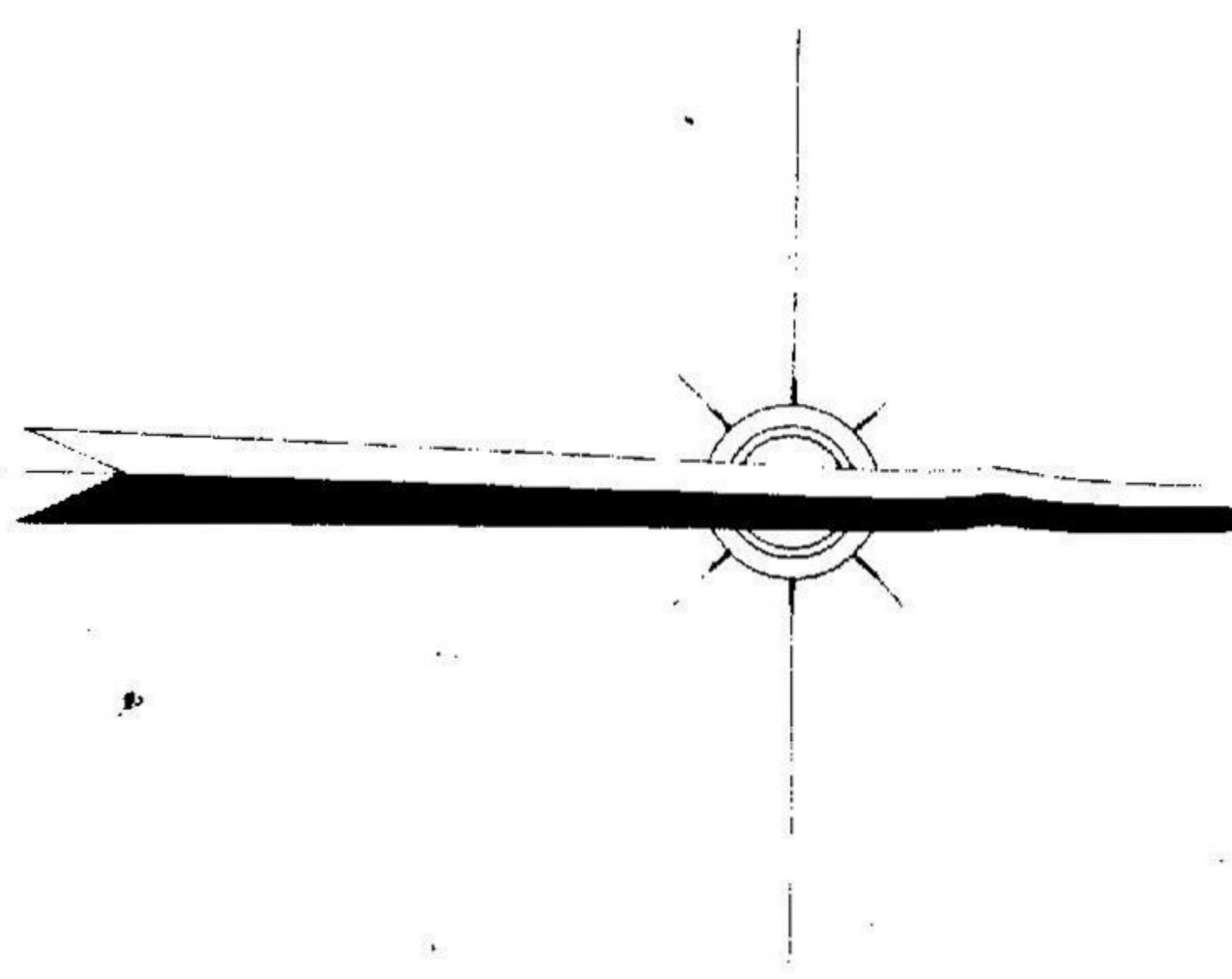


DUVILIO LONGHI

1000



GUERINO BRAGA
OUTROS

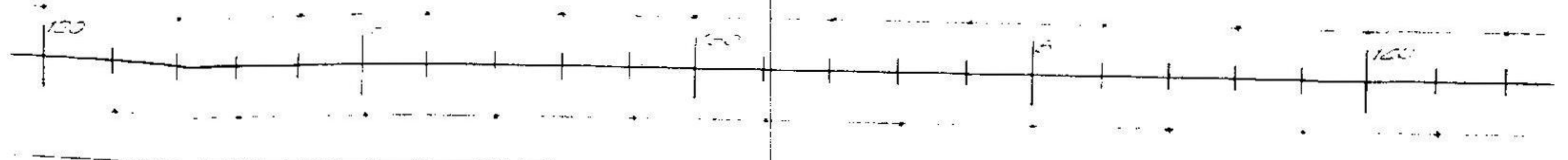


BRAGA E

PAULO PAGOTO

WALDOMIRO PAGOTO
E IRMAOS

VA.
TEIX



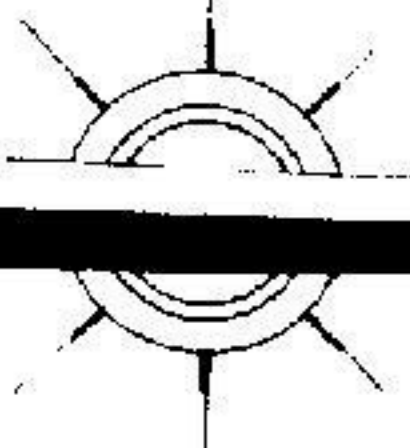
BRAGA E

PAULO PAGOTO

WALDOMIRO PAGOTO
E IRMAOS

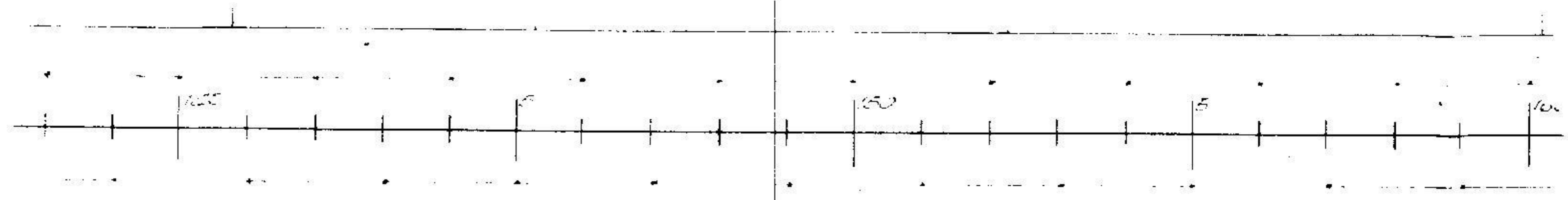
VAL
TEIX

2.634

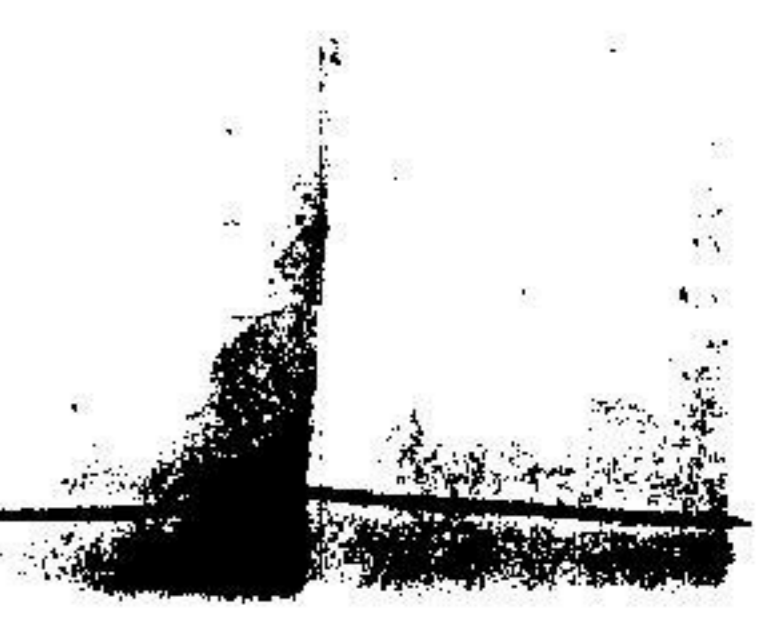


777

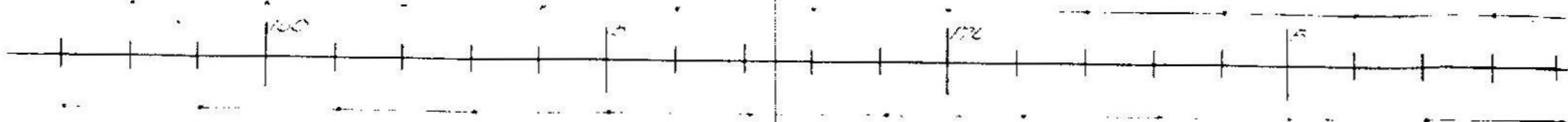
20 PAGOTO ● VALTER TEIXEIRA ● ISSO KAWANO ● ARMANDO MENARDI ●
 25



20 PAGOTO ● VALTER TEIXEIRA ● ISSO KAWANO ● ARMANDO MENARDI ●
 25



MENARDI ● OTACIANO GOMES ● JOÃO ZANETTI ● MIGUEL ZANETTI ●



MENARDI ● OTACIANO GOMES ● JOÃO ZANETTI ● MIGUEL ZANETTI ●



HEL ZANETTI ● MANOEL PEDRO
CORDEIRO

CLAUDEMIR FAVARO E OUTROS

OLIMPIO BATISTA

● MARIA ZANETTI CANH.



HEL ZANETTI ● MANOEL PEDRO
CORDEIRO

CLAUDEMIR FAVARO E OUTROS

OLIMPIO BATISTA

● MARIA ZANETTI CA.

MARIA ZANETTI CANHE

LUIZ ZANETTI

LUIZ FRANCO GONZAGA



COMP. PROT.

COMP. PROT.

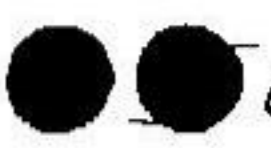


JO

MARIA ZANETTI CANHE

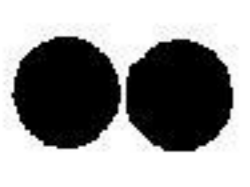
LUIZ ZANETTI

LUIZ FRANCO GONZAGA



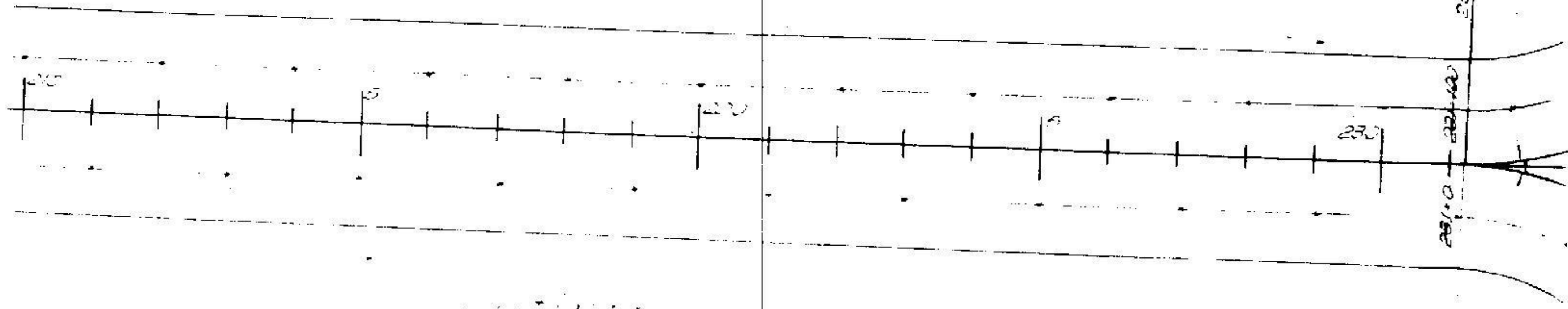
JO

1. = 86,16
 2. = 100,00
 3. = 110,00
 4. = 120,00
 5. = 130,00
 6. = 140,00
 7. = 150,00



JOSE NEIRA MORELO

20.120,00



continua



JOSE NEIRA MORELO

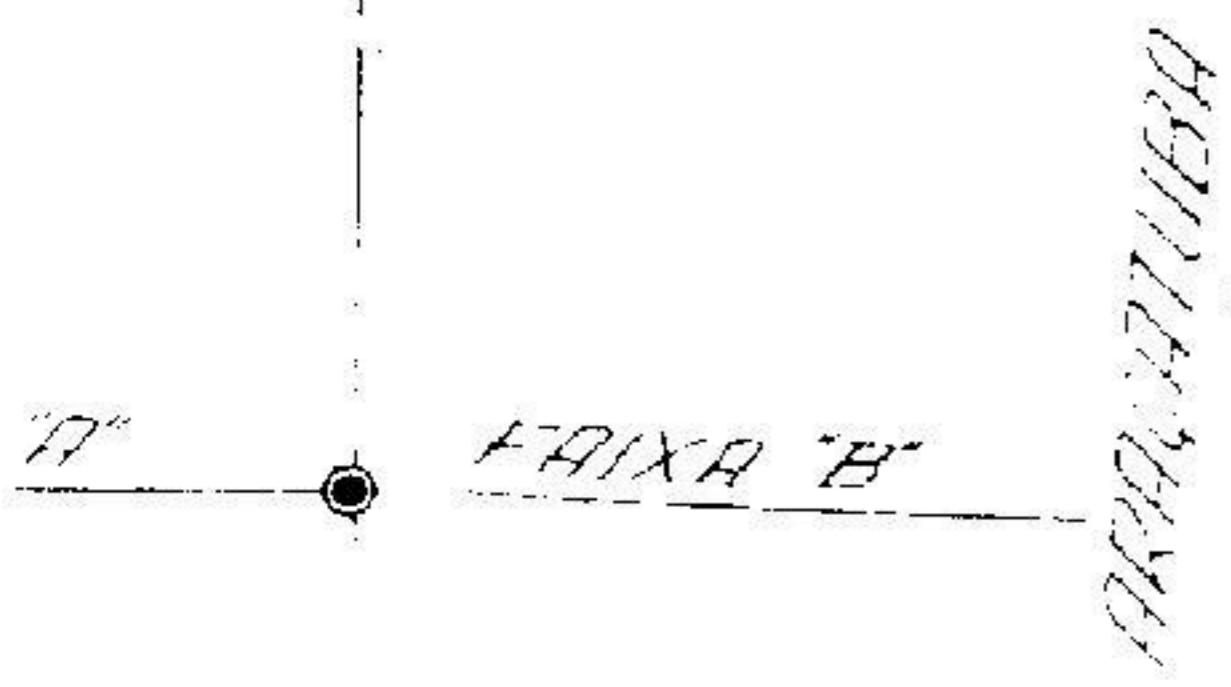
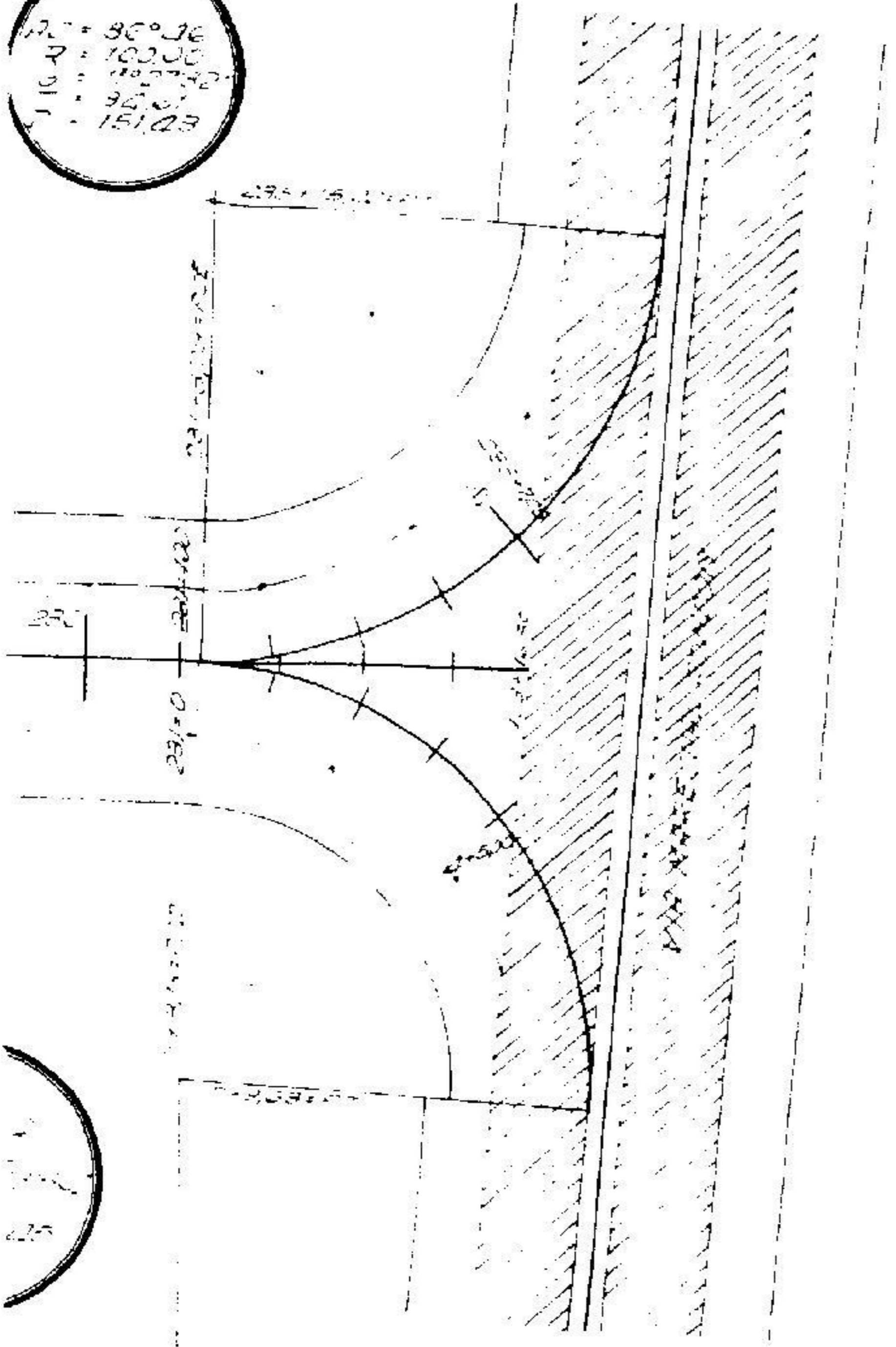
20.120,00

1. = 99,12
 2. = 100,00
 3. = 110,00
 4. = 120,00
 5. = 130,00

FAIXA "A" FAIX

VALPARAÍSO

$R_1 = 800,00$
 $R_2 = 1000,00$
 $R_3 = 1200,00$
 $R_4 = 1500,00$
 $R_5 = 1800,00$



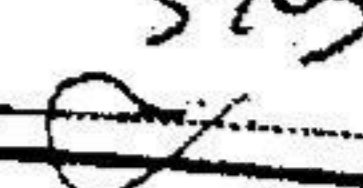
PROJETO DE...
 NOME DO CLIENTE...
 ENDEREÇO...
 VALPARAÍSO
 F. Weiss
 50

E...
 E...
 TOT...
 I
 DVI
 LEANTAR...
 DESENHAR...
 BASTAR...

DER

Térreno a receber em doação da Pref. Municipal de Guararapes para construção do ramal de acesso

ESTRADA: ARAÇATUBA - VALPARAIZO
 Trecho: RAMAL DE ACESSO A GUARARAPES
 Distrito: GUARARAPES
 Município: GUARARAPES
 Estado: GUARARAPES

FLS. N. 35
 PROC. 5905


PROPRIETARIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

ÁREAS A RECEBEREM DOAÇÃO

FAIXA "A": da estaca 0+00 a 2+14,15 à 231
 extensão: 214,15 m
 largura: 30,00 m
 área: 6424,50 m²

FAIXA "B": da estaca 231+00 à 231+13,50
 extensão: 13,50 m
 largura: variável
 área: 214,50 m²

TOTAL: 6639,00 m²

CONFRONTANTES

confrontantes no desenho

Este terreno foi doado em nome desta cidade, para
 a construção do ramal de acesso pelo ato
 de 10 de Maio de 1966, do Sr. Prefeito Municipal
 Sr. Luiz Celso de S.S. Filho.

10 de Maio de 1966
 Frederico A. Vieira
 Luiz Celso de S.S. Filho

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ELABORADO POR
 APROVADO POR
 AUTORIZADO POR

12000

RUA RIO BRANCO

RUA JOAO BATISTELA

GUARARAPES

A. EST. 6-4973

RUA

VALDEMIR

REZEI

DIV. 6-4973

JOSÉ N. FERREIRA E WALDOMIRO R.



VALDEMIR
REZENDE
PINTO

PCE: 23+2,32
DIV. 24+00

KAZUO YAMAMOTO

DIV. 31+00
PT. 31+10,85; 24+16,45

MINORO T

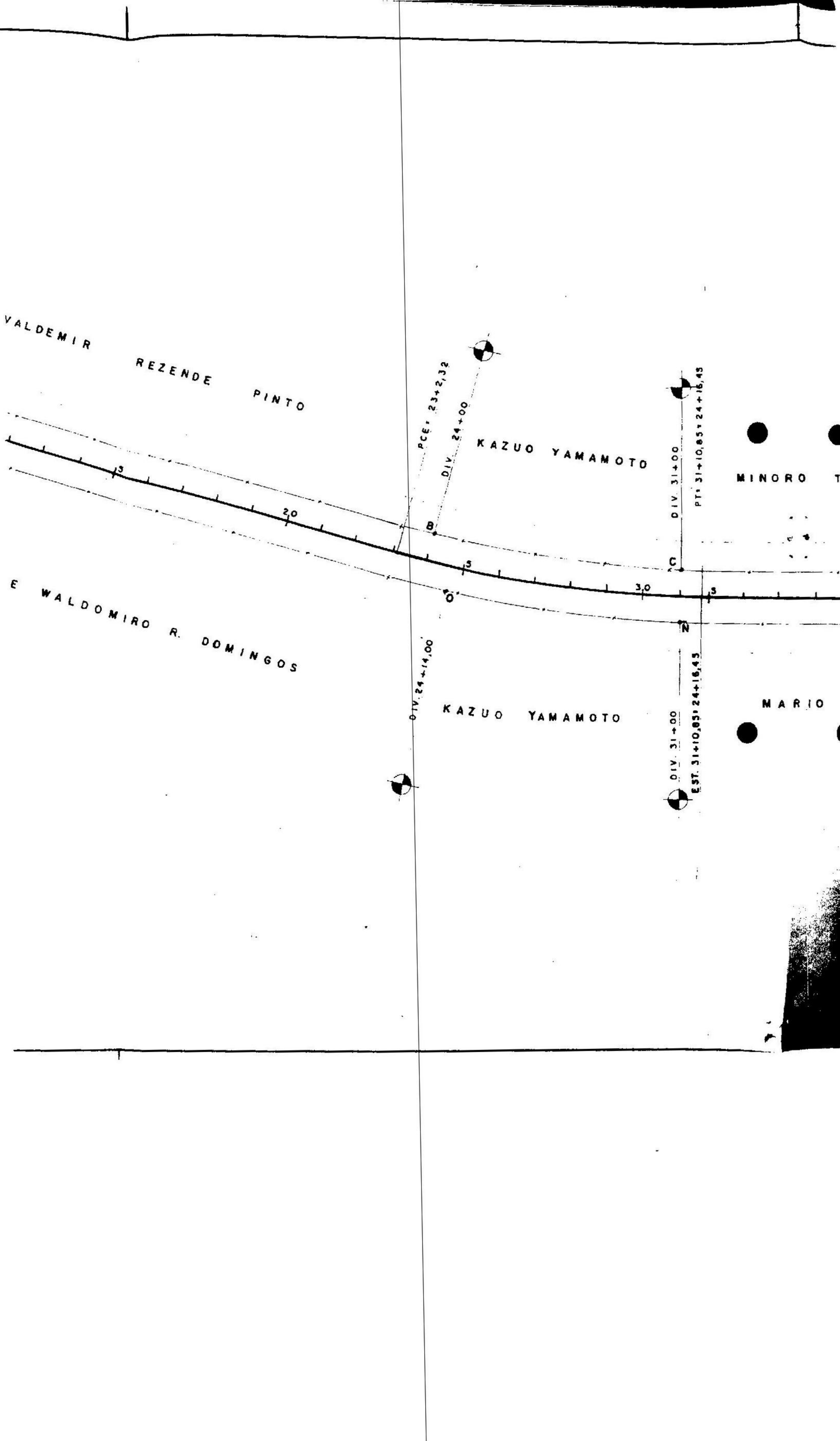
E WALDOMIRO R. DOMINGOS

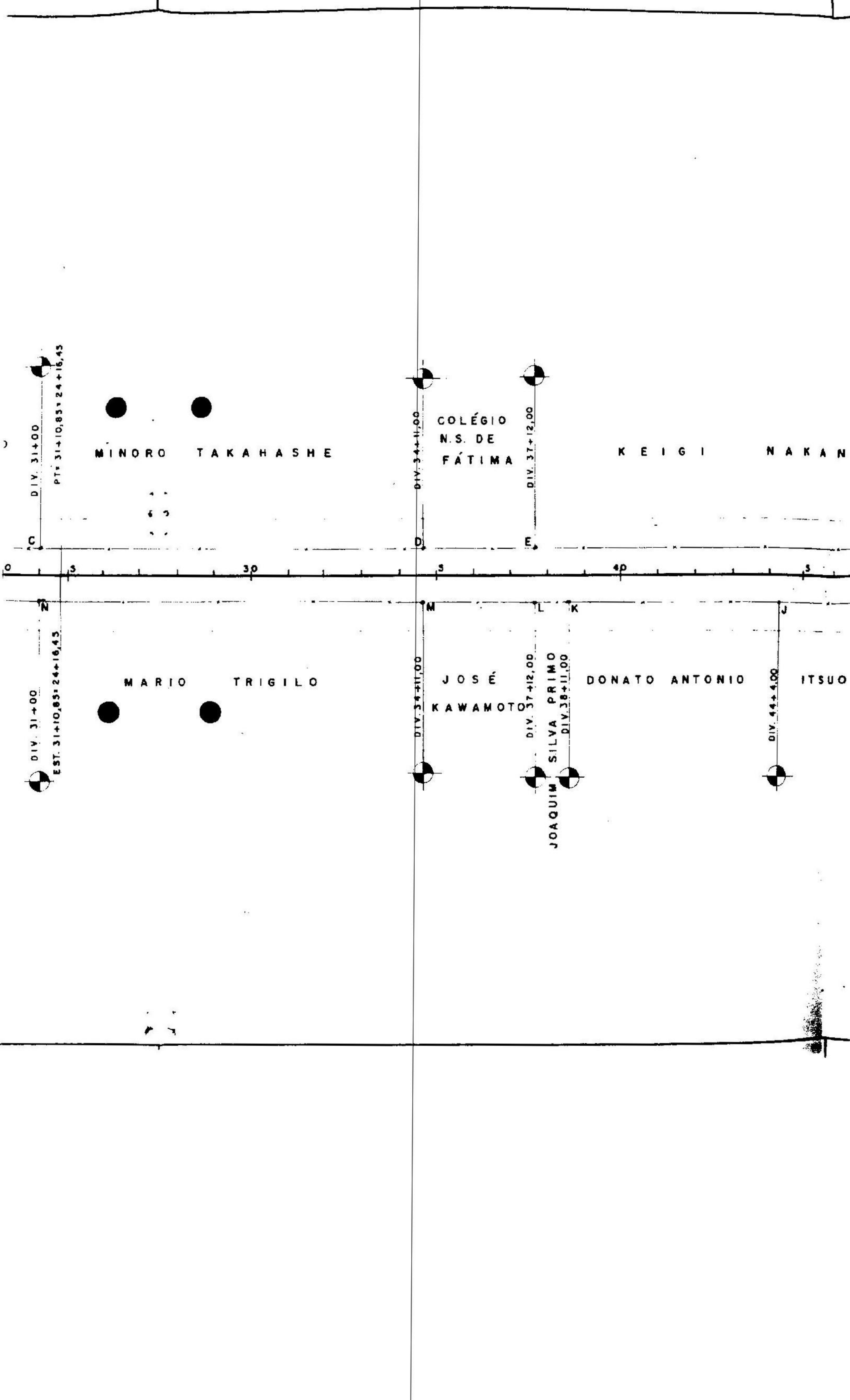
DIV. 24+14,00

KAZUO YAMAMOTO

DIV. 31+00
EST. 31+10,85; 24+16,45

MARIO





DIV. 31+00
PT. 31+10,85+24+16,45

MINORO TAKAHASHE

DIV. 34+11,00

COLÉGIO
N.S. DE
FÁTIMA

DIV. 37+12,00

KEIGI NAKAN

0 3 30 5 40 5

DIV. 31+00
EST. 31+10,85+24+16,45

MARIO TRIGILO

DIV. 34+11,00

JOSÉ
KAWAMOTO

DIV. 37+12,00

JOAQUIM SILVA PRIMO
DIV. 38+11,00

DONATO ANTONIO

DIV. 44+4,00

ITSUO

I N A K A N I S H E

DIV. 51+00

ANTONIO ARIAS

DIV. 52+15,35
(PERIMETRO URBANO)

DIV. 51+00

ANTONIO ARIAS

DIV. 52+15,35
(PERIMETRO URBANO)

DIV. 44+4,00

ONIO

ITSUO NOBUMOTO

SP-300

50

J

K

L

F

G



PLANTA INDIVIDUAL DE DESAPROPRIAÇÃO

APROVAÇÃO DO DIRETOR DR	CHEFE DA CDT- / / 19
DIRETOR DO ST-	CHEFE DA CTT- / / 19
ENGRº CHEFE DO CET-	DESENHISTA JONAS 16 / 08 / 1994
	TOPOGRAFO / / 19

ESTRADA : SP_300 (ACESSO A GUARARAPES)
TRECHO : ACESSO A GUARARAPES (MUNICÍPIO DE GUARARAPES)
DA ESTACA 6+9,75 A ESTACA 31+10,85=24+16,45 à 52+15,35
ESCALA : ESC. 1 : 2.000

FLS. Nº 34
 PROJ. 5905

PROPRIEDADE QUE CONSTA PERTENCER A D.E.R. - (ÁREA PRETENDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES)
 DECRETO EXPROPRIATÓRIO Nº : de / /
 PLANTA CADASTRAL GERAL PAT Nº : de / /

DIMENSÕES E CONFRONTANTES

ÁREAS	DO PONTO	AO PONTO	DISTÂNCIA	CONFRONTANTES
	A	B	346,25	VALDEMIR REZENDE PINTO
	B	C	140,00	KAZUO YAMAMOTO
	C	D	205,40	MINORO TAKAHASHI
	D	E	61,00	COLÉGIO M. S. DE FÁTIMA
	E	F	268,00	KEIGI NAKANISHI
	F	G	35,35	ANTONIO ARIAS
	G	H	30,00	FAIXA DO D.E.R.
	H	I	35,35	ANTONIO ARIAS
	I	J	136,00	ITSUO NOBUMOTO
	J	K	113,00	DONATO ANTONIO
	K	L	19,00	JOAQUIM SILVA PRIMO
	L	M	61,00	JOSÉ KAWAMOTO
	M	N	205,40	MARIO TRIGILO
	N	O	126,00	KAZUO YAMAMOTO
	O	P	368,25	JOSÉ N. FERREIRA E WALDOMIRO R. DOMINGOS
	P	A	30,00	ÁREA URBANA / RUA RIO BRANCO

TERRA	ÁREAS
CULTURA	
MELHORAMENTOS	31.800,00 M2
OUTROS	

DESENHO Nº 2372	DR - 11	DER - SP
-----------------	---------	----------

AUTOS Nº	CME / AEE
----------	-----------

ARQUIVO REGIONAL	DATA 28.04.95	PREFIXO PAT.	Nº 31826
ARMÁRIO	MÓVEL 4	GAVETA 30	DIVISÃO
	PRANCHA	ARQUIVISTA <i>Meira Teixeira</i>	MAPA 10

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 116ª a 120ª Sessões Ordinárias (de 26 a 30/08/96), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 02/09/96.

As Comissões de:
I) Constitucionais e Jurídicas;
II) Transportes e Comunicações
(art. 33, I da "VIII CRJ").
02/ setembro / 1996

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES
ENTRADA
EM 03/09/96

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA
EM 04/09/96

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

o Senhor Dep. Landino Balido
com prazo para devolução dentro de 10 dias

04/09/96

Presidente

JUNTADA

Segue juntada Laurel da
Relator OCS (OG)

com 02 fis. numeradas a partir

de 36-37

S.C. 18/09/96

SECRETÁRIO DE COMISSÃO